

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11º DA REPUBLICA - N. 303

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 9 DE NOVEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 631, que autoriza o Poder Executivo a interromper por tres annos os prazos dos contractos celebrados com a Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.473, que altera o art. 24 do decreto n. 353, de 10 de novembro de 1851 e o decreto n. 1.325, de 10 de fevereiro de 1854.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 4 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 7 do corrente. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 4 a 7 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 7 do corrente — Circular n. 58 — Expediente de 31 do mez findo, de 6, 7 e 8 do corrente, e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portaria de 7 do corrente — Expediente de 31 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 4 e 6 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias e expediente de 8 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 8 do do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS e AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Geral de Servicos Maritimos — Balancete do London and River Plate Bank, limited.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 631—DE 6 DE NOVEMBRO DE 1899

Autoriza o Poder Executivo a considerar interrompido por tres annos os prazos do contracto celebrado com a Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, para a construcção da linha ferrea de Alcobaca á Praia da Rainha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a considerar interrompidos por tres annos os prazos do contracto celebrado com a Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, para a construcção da linha de Alcobaca á Praia da Rainha, para o fim de ser revisto o traçado desta estrada, reduzindo o seu desenvolvimento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario,

Capital Federal, 6 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.473—DE 7 DE NOVEMBRO DE 1899

Altero o art. 24 do decreto n. 353, de 10 de novembro de 1851, e o decreto n. 1.325, de 10 de fevereiro de 1854, quanto a commissao dos agentes de leilões nas vendas judiciaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1º, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º A commissão dos agentes de leilões, pelas vendas judiciaes que realizarem no Districto Federal, será paga somente pelos compradores.

Art. 2.º A commissão será:

I, de cinco por cento (5%) sobre o producto da venda não excedente de 100:000\$000;

II, de dois e meio por cento (2 1/2%) sobre o que exceder de 100:000\$ até 1.000:000\$000;

III, de meio por cento (1/2%) sobre o que exceder de 1.000:00\$ até 8.000:000\$, nada percebendo dahi por diante o agente de leilões.

Art. 3.º Quando, nos casos dos ns. II e III do artigo antecedente, a venda houver sido feita em lotes e a diversas pessoas, reunidas as importancias das commissões, a somma será paga por todos os arrematantes *pro rata*.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado—Tendo sancionado a lei do Congresso Nacional, que revoga a segunda parte do art. 1º da de n. 288, de 6 de agosto de 1895, ficando restabelecida a disposição do regulamento anexo ao decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, que manda abonar á viuva de official a pensão integral do monte-pio e dá outras providencias, vos restituo dous dos autographos da mesma lei, os quaes acompanharam ao vossa Mensagem n. 66, de 30 do mez findo.

Capital Federal, 7 de novembro de 1899.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

N. 25.— Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899.

Sr. 1º Secretario do Senado—De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos a inclusa Mensagem, em que o mesmo Sr. Presidente restitue ao do Senado dous dos autographos na lei do Congresso Nacional, que revoga a segunda parte do art. 1º, da de n. 288, de 6 de agosto de 1895, ficando restabelecida a disposição do regulamento anexo ao decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890, que manda abonar á viuva de official a pensão integral do monte-pio, e dá outras

providencias, autographos que acompanharam a Mensagem de que trataes em officio n. 344, de 30 do mez findo.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo nesta data dado minha sancção ao decreto do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a considerar interrompidos por tres annos os prazos do contracto celebrado com a Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, para a construcção da linha de Alcobaca á Praia da Rainha, vos devolvo, para os fins convenientes, os inclusos autographos do referido decreto.

Capital Federal, 6 de novembro de 1899.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

N. 262.—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—Em 7 de novembro de 1899.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—De ordem do Sr. Presidente da Republica tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa Mensagem com a qual o mesmo senhor restitue ao Senado o autographo em duplicata, devidamente sancionado, que acompanhou o vosso officio n. 342, de 28 de outubro ultimo, referente á autorização concedida ao Poder Executivo para considerar interrompidos por tres annos os prazos do contracto celebrado com a Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, para construcção da linha ferrea de Alcobaca á Praia da Rainha.

Saude e fraternidade.—*Severino Vieira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 4 do corrente, foi nomeado o bacharel Daniel Herminger para o logar de lente substituto do secção unica do curso de engenharia industrial da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, á vista do merecimento e das habilitações que mostrou em concurso.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 7 do corrente, foi exonerado Aurelio de Menezes do logar de 3º escripturario da Alfandega do Ceará.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 1 de setembro do anno findo, foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, resalvado o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.627, a Eduardo Augusto Pereira Nunes, brasileiro, guarda-livros, morador nesta Capital, para sua invenção de — um preparado denominado — Formicida Paranaense.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 4 de novembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director do Instituto Benjamin Constant, attendendo ao que requereu Afonso José de Almeida e a informação que prestou em officio de 3 do corrente mez, a admitir naquelle estabelecimento, como alumna gratuita, a menor Maria Corrêa da Silva, enteada do requerente, remetendo-se os documentos que instruíram a respectiva petição.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, conforme requereu o conservador do laboratorio de chimica organica e biologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Antonio Pinto de Souza Mascarenhas, são consideradas justificadas as faltas que deu no mez de outubro ultimo.

Requerimento despachado

Eduardo Schmidt, alumno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pedindo permissão para inscrever-se nos exames da 1ª época, que não fez em tempo, por motivo de molestia. — Indeferido, á vista do art. 34 dos Estatutos.

Expediente de 6 de novembro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram autorizados os directores:

Da Imprensa Nacional, a imprimir nesse estabelecimento, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme solicitou o presidente da Comissão Municipal do Districto Federal, o ultimo alistamento para a eleição a que se terá de proceder em dezembro proximo vindouro. — Deu-se conhecimento ao referido presidente em referencia ao officio de 26 de outubro proximo findo.

Da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 27 de outubro findo, a despendar a quantia de 1:400\$ com a aquisição de instrumentos e aparelhos destinados á cadeira de clinica psiquiátrica e de molestias nervosas, da mesma faculdade, conforme a relação remetida por cópia.

— Communicou-se ao Dr. João Manoel da Silva Tavares, em rectificação ao aviso de 13 de outubro findo, que, de accordo com o art. 2º do decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, foi nomeado para exercer as funções de commissario fiscal de exames preparatorios junto ao Lyceu de Humanidades de Campos.

— Concederam-se ao chefe de secção do Archivo Publico Nacional José Carlos da Rocha tres mezes de licença, na fórma da lei, para tratar da saude.

— Foi naturalizado brasileiro o subdito allemão Henrique Emilio Johannes Jäger, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

— Prorogou-se por mais trinta dias, com o vencimento que lhe competir na fórma da lei, a licença concedida em 20 de abril ultimo ao porteiro do Archivo Publico Nacional Manoel Candido Coutinho, para tratar da saude.

Requerimento despachado

Roberto Musso, pedindo inscripção a exames da 1ª época da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, pelo regulamento de 1874. — Indeferido, á vista da informação.

Expediente de 7 de novembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial, em referencia ao officio n. 41, de 19 de setembro ultimo, a mandar averbar nos assentamentos do forriell graduado José Balbino dos Santos o tempo em que serviu no 16º batalhão de infantaria do exercito, desde 31 de outubro de 1883 até 1 de novembro de 1889, conforme a certidão que se lhe remette.

— Concederam-se:

Ao coronel José Lascasas Netto, commandante do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, seis mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

Dispensa de lapso de tempo decorrido, para prestar compromisso e tomar posse do respectivo cargo, ao tenente secretario do 16º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Francisco Teixeira de Araujo. — Enviaram-se as portarias á Recebedoria desta Capital.

— Declarou-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, em referencia ao que expoz, em officio n. 226, de 18 de outubro findo, acerca do ex-commandante do 4º batalhão de infantaria do districto da Conceição da Praia, Victorino José Pereira Junior, e do major-fiscal do mesmo batalhão, Eduardo da Cunha De Vecchi, que o primeiro foi transferido, por decreto de 17 de janeiro e apostilla de 26 de março de 1895, para o estado-maior do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, sendo promovido, por decreto de 20 de maio seguinte, ao posto de coronel commandante da 1ª brigada de infantaria da mesma milicia; e que quanto ao major De Vecchi nada consta nesta Secretaria de Estado, devendo, portanto, o referido commandante superior mandar chamar, por edital, o dito major, afim de que, depois de verificada, pelos meios regulares, a sua ausencia, seja elle privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 2º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850;

Ao mesmo commandante, relativamente ao coronel José Antonio Rodrigues Lima e ao tenente-coronel José Joaquim Mafra, que deixaram de apostillar, na época legal, as respectivas patentes, que, a esses officiaes cabe requerer a necessaria dispensa do lapso de tempo decorrido para tal fim; cumprindo, porém, que apresentem os motivos da falta, de modo que possam estes ser apreciados pelo Governo, de quem depende tal concessão.

— Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, para os fins convenientes, que, segundo informou o Ministerio da Fazenda, sendo as collectorias repartições estaduais e só, em virtude de contractos celebrados, obrigadas ao serviço de arrecadação das rendas da União, não pôde ser attendido o pedido constante do officio de 4 de agosto ultimo, no sentido de serem pagos pela collectoria da respectiva Capital os vencimentos do pessoal do mesmo juizo nem feitos os descontos do montepio.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Povo do Lanhoso ás justicas desta Capital, a requerimento de D. Silvina de Jesus Cruz, para averbamento de titulos partilhados aos herdeiros de João Francisco de Mattos, visto que não pôde a mesma rogatoria ter andamento por não tratar se de simples diligencia, mas de cumprimento de sentença estrangeira que é exequível só mediante a apresentação da respectiva carta ao Supremo Tribunal Federal para o indicado no art. 12, § 4º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

— Remetteram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo, a patente do capitão Fernando Monteiro da Silva, da guarda nacional da comarca de Santos, no mesmo Estado;

Ao commando superior da interino da guarda nacional desta Capital, as patentes dos seguintes officiaes: Eugenio da Silveira Alves da Silva, James Andrew Junior, Antonio Tinoco, Feliciano Mérelles Alves Moreira e João Rodrigues da Motta Teixeira.

Ao coronel José Pinto de Souza Lopes, commandante da 39ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Piedade, no Estado de S. Paulo, 31 patentes de officiaes daquela milicia; declarando-se-lhe que, de accordo com o art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, é inprorogavel o prazo marcado aos officiaes da milicia civica para pagamento do sello de suas patentes, razão por que não pôde ser attendido o pedido constante da ultima parte do officio de 20 de outubro findo;

Ao commandante da brigada policial, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada José Paim, Bernardo Francisco de Souza e Oscar Chaves de Almeida;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a certidão negativa do officio de registro civil da cidade de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, a proposito dos italianos Dionysio e Giuseppe Dressa;

Ao juiz federal na secção do Pará, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 1ª vara civil do Porto ás justicas daquelle Estado, a requerimento de Manoel Ferreira de Oliveira, para avaliação de bens no inventario aberto em virtude da acção de interdicção contra Antonio Ferreira de Oliveira e Souza.

Requerimento despachado

Manoel José Vaz da Motta, inspector seccional da 18ª circumscripção policial, pedindo prorrogação de licença. — Submetta-se a inspecção de saude e requeira por intermedio do Dr. chefe de policia.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 41\$700, folha do coadjuvante da 4ª companhia do corpo de Bombeiros, alferes Francisco Saldanha;

De 25\$, despezas miudas feitas pelo porteiro do juizo seccional do Districto Federal;

De 8:196\$, fornecimento á Directoria Geral de Saude Publica em julho, setembro e outubro findos;

De 4:719\$284, folhas dos empregados e operarios livres da Casa de Correção;

De 14\$, despezas miudas effectuadas pelo porteiro do Supremo Tribunal Federal;

De 1:995\$, folha dos salarios dos empregados subalternos do Instituto Benjamin Constant.

— Requisitou-se ao dito Ministerio que seja supprida ao almoxarifado do lazareto da ilha Grande a quantia de 19:899\$866, para pagamento do pessoal jornalheiro extraordinario relativo a agosto, setembro e outubro;

— Recomendou-se ao engenheiro desta ministerio que orça a despeza com a construcção de pequenos hospitaes barracas para isolamento de alienados, e enfermos de molestias contagiosas.

Requerimento despachado

Alberto de Almeida & Comp. — Requeira ao Ministerio da Fazenda a quem foi enviada a conta com o aviso n. 2.228, de 28 de julho de 1898.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Dia 6 de novembro

Remetteram-se :

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade a que foram submettidos José de Souza Muniz, José Martins da Costa e Francisco Argollo ;

Ao Dr. director dos Telegraphos, laudo de identico exame de Wenceslão Ferreira Braga Junior ;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande contas nas importancias de 3464\$200 e 62\$800, esta de Fernandes & Fonseca e aquella de Salgado, Cargoso, Lemos & Comp. ;

Ao Dr. director do Hospital Paula Candido, idem, nas importancias de 142\$560, 366\$600 e 120\$, de Ferraz & Valladão, Augusto Maria da Motta e Bossio & Camuyrano.

— Accusou-se :

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Londres, o recebimento de seu officio n. 39, de 13 de outubro findo ;

Ao Dr. director geral de Hygiene Assistencia Publica, idem n. 2.429, de 3 do corrente ;

Ao presidente da Camara Municipal de Barbacena, idem de 26 de outubro findo.

Requerimento despachado

Bragança, Cid & Comp.—Concedo a licença.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Foi nesta data exonerado, por conveniencia do serviço publico, o inspector seccional da 8ª circumscripção urbana João Baptista Cardozo e nomeado para substitui-lo João Damaso Pereira.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 7 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças: de dous mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal, em S. Paulo, bacharel Theophilo de Almeida Fortuna; de igual tempo, em prorrogação, ao 4º escripturario da Recebedoria da Capital Federal, Gonçalo do Rego Monteiro; ambas com vencimentos, na fórma da lei, para tratamento de saúde, onde convier.

Circular n. 58 — Ministerio da Fazenda.—Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1899. Determinando o art. 2º, n. 1, da lei n. 531, de 20 de julho ultimo, que, a partir de 1º de janeiro de 1900, será percebida a quota de 5% ouro, sobre os direitos de importação para consumo, decluro, aos Srs. chefes das repartições fiscaes, para seu conhecimento e devidos fins, que de todos os despachos de importação, que forem pagos daquelle dia em diante, se arrecadará a quota de 15% em ouro, a que assim ficou elevada a de 10% que actualmente se cobra nessas repartições. — Joaquim Murthins.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 31 de outubro de 1899

Additamento:

Expediente do Sr. Ministro:

Ao presidente do Estado de Sergipe:

N. 8 — Comunicando ter resolvido que fique á sua disposição, para exercer commissão estadual, conforme pediu em telegramma de 27 do corrente mez, o 1º escripturario da Alfandega de Penedo, Josino de Menezes, que deverá perceber os vencimentos p'los cofres estadaes, de accordo com o art. 8º do decreto n. 1.935, de 14 de outubro de 1857, e decisão n. 45, de 18 de fevereiro de 1884.

—A' Delegacia Fiscal em Maceió:

N. 7—Dando conhecimento, para os devidos offeitos, da resolução supra.

Ao Tribunal de Contas:

N. 32—Remettendo, acompanhado do respectivo processo, o requerimento em que D. Domingas Landahouro Delabari se propõe a receber como indemnização dos prejuizos de gados que soffreu em suas fazendas no Rio Grande do Sul sômente a quantia de 374:163\$, e pedindo que emitta parecer sobre a abertura do credito da mesma quantia, necessario para effectuar-se a dita indemnização, nos termos do decreto n. 597, de 29 de agosto proximo findo.

Dia 7

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 123—Declarando, em resposta ao aviso n. 6.786, de 11 do outubro ultimo, que o titulo do vencimento de inactividade do juiz de direito Manoel da Costa Barradas foi remittido á Delegacia Fiscal, no Rio Grande do Sul, com a ordem da Directoria da Contabilidade n. 55, de 15 de março ultimo, alli recibida a 27 do mesmo mez.

— Ao Ministerio da Guerra :

N. 128—Communicando, em resposta ao aviso n. 183, de 27 de março do corrente anno, que não póle enviar a discriminação dos terrenos do proprio nacional, em que funciona a direcção geral de artilharia, á rua Duque de Saxe, por não existir no Theatro a planta, nem a respectiva escriptura de compra.

— A' Estrada de Ferro Central do Brazil :

N. 24—Pelindo providencias para que sejam concedidas na mesma estrada passagens de 1ª classe desta Capitãl a do Estado de São Paulo ao 2º escripturario da Alfandega de Santos, Gracino da Silveira Bastos Varella, sua esposa, cinco filhos e uma criada.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 24—Recommendo que dê providencias para que as passagens acima mencionados sejam concedidas daquelle capital á cidade de Santos.

Dia 8

Ao Ministerio da Marinha :

N. 128—Remettendo, para os fins indicados no art. 4º do decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868, dous exemplares da planta dos terrenos de marinhas n. 31 e accrescidos do mesmo numero, sitos á estrada Fróes da Cruz, em Nitheroy, e cuja transferencia para Percy Marly Gotto requereu D. Maria da Gloria Corrêa.

N. 129—Pedindo, afim de poder satisfazer o que requisitou o 1º Secretario da Camara dos Deputados, em officio n. 129, de 8 de novembro ultimo, que se digno de informar si haverá ou não inconveniente em consentir-se que Antonio Joaquim de Almeida retire durante 20 annos, da bahia do Rio de Janeiro, o carvão ali existente.

—A' Prefeitura do Districto Federal:

N. 51—Devolvendo-lhe o processo de aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos, á rua Santo Christo dos Milagres n. 263, requeridos por Antonio Rodrigues da Silva Junior, afim de que a Capitania do Porto de novo informe a respeito.

—Ao Tribunal de Contas:

N. 33—Pedindo que emitta parecer sobre a abertura do credito de 6:833\$585, supplementar á verba — Alfandegas — do vigente orçamento, e destinado ao pagamento de porcentagens dos empregados da Alfandega de Parangará, como consta do officio, que lhe é remittido, do delegido fiscal em Curityba n. 105, de 20 de setembro ultimo.

N. 34—Remettendo, para os devidos fins, o decreto n. 3.468, de 31 de outubro ultimo, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 78:453\$637, supplementar á verba—Exercicios findos.

— Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 20 — Remettendo, conforme requisitou em officio n. 236, de 3 do corrente mez, o requerimento, que deixou de acompanhar o officio deste ministerio n. 19, de 31 de outubro ultimo, e em que o conferente aposentado da Alfandega do Ceará, Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, pede pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pedro Lima Pares.—Exonere-se do pagamento de nove mezes do corrente exercicio. C. Guimarães & Comp.—Dê-se a baixa requerida.

Costa Frances & Comp.—Transfira-se. Aguiar Jorge & Comp.—Averbe-se a mudança.

Silva A. Pung.—Após tres mezes, dê-se a baixa requerida.

Francisco da Costa Simões.—Transfira-se. João Luiz Parreira Galante.—Idem.

A. J. Pereira Barbedo.—Averbe-se a mudança.

Mendes Marques & Comp.—Sellado o documento, averbe-se a mudança.

João Alves Pereira de Andrade.—Rectifique-se o lançamento.

Manoel Ignacio Jeronymo.—Transfira-se. Agostinho Ferreira Pinto.—Sellado o documento e junto os registros, transfira-se.

Pedro Celestino da Bomfim.—Rectifique-se o lançamento de accordo com o parecer.

José Custodio de Oliveira.—Idem.

Afonso Luiz de Lima & Comp.—Transfira-se.

Armando de Souza Martins.—Transfira-se, o imposto de industria depois de pago o imposto em debito.

Cesar Martins Fernandes.—Transfira-se.

Maria Rosa Martins.—Transfira-se o imposto de industria.

Belmiro Ferreira Dias Torres.—Transfira-se.

José Cardoso.—Averbe-se a mudança.

A. Clausen.—Exonere-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

José Antonio Barreira.—Transfira-se.

Antonio Maia de Carvalho.—Averbe-se a mudança.

Albino Marques.—Sellado o documento, exonere-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Joaquim de Andrade Pinto.—Averbe-se a mudança.

A. Paulo Ribeiro & Comp.—Transfira-se.

Antonio José de Carvalho Guimarães.—Idem.

Alvaro A. Fernandes.—Idem.

J. Alves Teixeira & Comp.—Idem.

Manoel da Fonseca Martins.—Idem.

Faria A. Rodrigues.—Rectifique-se o lançamento.

Angelo Hyppolito & Irmão.—Elimine-se.

Adelino Paes.—Averbe-se a mudança.

J. S. Couto & Comp.—Restituam-se 285\$000.

Vicente Lettieu.—Transfira-se o imposto de industria; quanto aos registros o supplicante deve tirar outros.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 7 do corrente, concederam-se ao 1º tenente reformado Carlos de Castilho Midosi dous annos de licença para ausentar-se da Republica.

Exceplente de 31 de outubro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, sollicitando os seguintes pagamentos :

De 2:455\$993, de que são credores o Dr. Agostinho Luiz da Gama e o guarda-marinha José Paulo Soares, conforme os processos sob ns. 3.372 e 3.373.

De 125\$, de conformidade com as folhas annexas á relação n. 169.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada, declarando, com referencia aos pedidos de louça e mais objectos pertencentes aos ranchos e camarotes dos navios da armada, sem que o lapso de tempo entre cada pedido justifique a pouca duração dos mesmos, o que muito sobrecarrega a verba destinada a outras despesas de igual natureza, não havendo, entretanto, disposição alguma que ampare taes fornecimentos, que, fóra dos casos de força maior, como sejam os de temporaes, abalroamentos ou outros semelhantes, os artigos acima mencionados só deverão ser fornecidos por occasião do primeiro armamento dos navios; ficando as louças e utensilios dos camarotes sob a guarda e responsabilidade dos officiaes que os occuparem, e as louças, roupas e mais artigos dos diferentes ranchos de bordo sob a dos dispenseiros, tudo mediante cautela ao commissario, e que dos objectos que se inutilizarem, extraviarem ou não forem restituídos opportunamente ao competente responsavel, será a Fazenda Nacional indemnizada, mediante ordem do respectivo commandante, por quem para isso tiver concorrido.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que, tendo o Governo em vista adoptar um systema de escripturação simples, que torne facil a tomada de contas pela repartição competente e conjuntamente habilite os responsaveis a conhecerem de prompto a sua situação em relação ao Thesouro, principalmente no que diz respeito aos almoxarifados dos arsenaes, resolveu nomear uma comissão composta de um dos ajudantes do mesmo arsenal, que designará, e de dous escripturarios da Contadoria da Marinha, indigitados pelo contador, para verificar o estado em que se acha a escripturação do almoxarifado nesta Capital, tendo em vista a responsabilidade do almoxarife, e mencionar as irregularidades que porventura forem encontradas, propondo as medidas que julgar acertadas, de modo a ficarem igualmente garantidos os interesses da Fazenda Nacional e do alludido funcionario.

— Deu-se conhecimento à Contadoria.

— A' Contadoria:

Transmittindo os papeis:

Relativos à concorrência havida no Arsenal de Marinha desta Capital, para a venda da polvora aviada existente no deposito do trem bellico e declarando haver resolvido aceitar a proposta de Francisco de Almeida Santos, para semelhante venda, à razão de 500 réis por kilogramma. — Communicou-se ao citado arsenal;

Annexos ao officio n. 219, de 24 do corrente, do Commissariado Geral da Armada, declarando ter resolvido aceitar a proposta de Leandro Pereira, por ser a mais vantajosa, para o fornecimento de livros destinados a escripturação de fazenda da armada no anno de 1900, providenciando no sentido de celebrar-se o respectivo contracto no exercicio vindouro. — Communicou-se ao Commissariado Geral da Armada.

Autorizando a aceitar a lettra, na importancia de 3.942\$820, saccada pelo Consulado Brasileiro, em Montevidéo, para attender ao pagamento das despesas alli realizadas por conta deste ministerio, em setembro proximo findo, conforme os documentos, que ora lhe são enviados.

Ao Quartel-General:

Autorizando a contractar quatro medicos civis para servirem como cirurgiões do 5ª classe. — Communicou-se à Contadoria;

— Declarando, em solução ao officio n. 506, de 21 do corrente, com o qual enviou o trabalho do cirurgião de 3ª classe, Dr. Flavio de Souza Mendes, propondo modificações na indicação do navio de registro e no serviço sobre as baixas das praças, que é aceita a idéa de içar, no navio de registro, uma lanterna verde à noute para ser conhecido, e que, quanto ao modelo da baixa, conquanto seja bom, não é aceito para uso da nossa marinha, porque pôde dar lugar a prejuizos ao Estado por falta de lançamento nas cadernetas das baixas ao hospital.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando declarar qual é a parte do ex-Arsenal de Marinha do Estado da Bahia de que precisa o mesmo Ministerio, para que se providencie sobre a entrega.

— Ao Quartel-General, declarando que, por telegramma, já foram dadas ao Arsenal de Marinha do Estado do Pará as ordens necessarias para o concerto radical da canhoneira *Guarany*, correndo as despesas por conta daquellê Estado.

— Ao Arsenal de Matto-Grosso, concedendo ao operario José Felix Ruy Dias a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de vinte annos de serviço. — Communicou-se à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado e à Contadoria.

— A' Capitania do Ceará, mandando informar si o commerciante Manoel Pinto Soares Brandão teve licença da respectiva municipalidade para construir, no rio Camocim, a ponte, de que tratam os papeis que ora se remetem.

Requerimentos despachado:

Walter, Block & Comp. — Completem o sello.

Lagarde & Cateysson. — Idem.

Ministerio da Guerra

Expediente de 4 de novembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que: Sejam pagas as seguintes quantias, à vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 21.095, 21.096 e 21.099, que se remetem:

De 9.627\$413, ao tenente-coronel da guarda nacional Mauricio Leon Sounis, de vencimentos não recebidos em tempo opportuno;

De 788\$885, aos herdeiros do capitão graduado reformado do exercito Manoel José Soares, da gratificação adicional que lhe deixara de ser paga;

De 61\$500, ao ex-2º sargento Luiz Mauricio da Silveira, proveniente do valor de peças de fardamento que venceu e não recebeu, sendo as duas primeiras na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Paraná, e a ultima no Thesouro Federal. — Communicou-se à referida Delegacia Fiscal.

Seja restituída a Carlos Sclosser & Comp., a quantia de 100:000\$ que alli depositaram como caução, afim de entrar na concorrência à compra do material imprestavel, visto ter sido annullada tal concorrência por ordem do Ministerio da Guerra.

Submettendo à sua consideração os papeis, que se dignará devolver opportunamente, nos quaes o coronel Vicente Antonio do Espirito Santo, lente da Escola Militar do Brazil pede pagamento de vencimentos de lente da extincta Escola Militar desta Capital, de 1º novembro de 1893 a 28 de fevereiro de 1894, pagamento que foi impugnado no Thesouro Federal, e rogando que haja habilitar o Ministerio da Guerra com as informações precisas à solução do assumpto.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo, por cópia, a exposição feita pelo coronel graduado do corpo de engenheiros Manoel Gonçalves Campello França a proposito de uma noticia dada pelo jornal *O Paiz* do dia 18 de setembro ultimo, sobre o privilegio concedido a Henrique Deslands e Eugenio Brandão para a construção de reservatorios sanitarios de seu systema, e rogando que se digne providenciar para que sejam salvados os direitos do Ministerio da Guerra, afim de prevenir reclamações futuras, pois que em alguns estabelecimentos militares, desde muitos annos, é empregado systema analogo ou identico ao que foi privilegiado. — Communicou-se à Direcção Geral de Engenharia.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópias authenticas dos decretos de 3 do corrente, concedendo reforma ao cabo de esquadra Francisco Avelino da Silva e ao soldado Possidonio da Costa.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do seu officio n. 43, de 28 de agosto ultimo, em que communica que aquelle tribunal deixou de registrar o contracto celebrado com Clemens Müller para o transporte para o Brazil de material bellico adquirido na Europa, em razão de exceder o tempo de sua duração o prazo marcado no art. 19 da lei n. 3.018, de 5 de novembro de 1880 e de haver, segundo consta, uma das partes repudiado a clausula 6ª, e declarando que o dito contracto não está comprehendido na disposição do citado artigo, visto correr por conta dos saldos de creditos extraordinarios depositados na Delegacia do Thesouro Federal em Londres, à disposição do Ministerio da Guerra, não se tratando de despesas que tenham de ser satisfeitas com os recursos orçamentarios; e que é aceita a referida clausula, providenciando-se nesta data para que não se tenham de pagar as estadias estipuladas.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo ao medico adjunto do exercito Dr. Francisco Dantas de Almeida Galeão, que se acha recolhido ao Hospicio Nacional da Alienados, quatro mezes de licença para tratar de sua saúde, no Estado da Bahia, conforme pede Diogo de Almeida Galeão, tio do mesmo medico. — Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o major Agostinho Ribeiro da Fontoura e o tenente Antonio Augusto Ferreira Pinto, ambos honorarios do exercito, que, em inspecção de saúde, foram julgados em condições de não poderem prover aos meios de subsistencia.

— Ao director geral de engenharia: Declarando, em additamento ao aviso de 10 de julho ultimo, que é aceita a clausula 6ª do contracto celebrado pelo capitão do corpo de engenheiros Augusto Maria Sisson com Clemens Muller para o transporte para o Brazil do material de guerra adquirido na Europa, providenciando-se para que seja evitado o pagamento das estadias estipuladas. — Communicou-se à Intendencia Geral da Guerra.

Mandando examinar e orçar, com urgencia, a despeza a fazer-se com a reparação dos estragos causados por occasião do ultimo temporal na fortaleza de Santa Cruz da Barra do Rio de Janeiro, de que trata o respectivo commandante em officio n. 546, de 28 de outubro findo, dirigido ao commandante do 4º districto militar.

— Ao intendente geral da guerra, mandando:

Celebrar contracto para aquisição dos artigos de que se refere a acta da sessão do conselho de compras dessa repartição, realizada em 19 do mez findo, com excepção de lenços, capotes e ponches, visto excederem os preços aos da ultima compra, abrindo-se nova concorrência para os referidos artigos, sendo que para a celebração de contracto para aquisição de calçado occorre a circumstancia de ter sido reduzido a dous mezes o prazo de duração, de accordo, como informou o dito intendente, providenciando-se, entretanto, sobre as experiencias necessarias à adopção da botina de parafuso;

Autorizar o commandante da fortaleza de Santa Cruz da Barra do Rio de Janeiro a providenciar para que se apresentem à comissão de exame do material imprestavel os artigos pertencentes à mesma fortaleza, que foram inutilizados pelo ultimo temporal, sendo que, nesta data, se expede ordem à Direcção Geral de Engenharia para organizar o orçamento da despeza a fazer-se com as reparações que forem necessarias naquella fortaleza. — Communicou-se ao chefe do Estado-Maior.

— Ao inspector da Alfandega de Corumbá, declarando que deve ser pago o recibo que lhe foi enviado pelo commandante do 7º regimento de cavallaria, relativo à consignação mensal para a banda de musica do dito regimento, correspondente ao mez de março ultimo, cujo pagamento foi impugnado pela mesma alfandega, continuando-se a fazer tal abono, por isso que si aquella banda de musica ainda não se acha organizada tem ella aprendizes e o respectivo mestre. — Deu-se conhecimento à Intendencia Geral da Guerra.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1899.

Sr. Secretario dos Negocios da Justiça do Estado de S. Paulo — De posse de vosso officio n. 461, de 3 de junho findo, transmittindo-me o telegramma que vos dirigiu o delegado de policia do Ribeirão Preto, no qual consulta si o official honorario do exercito pôde andar fardado e armado sem estar em serviço, vos declaro que nenhuma disposição prohibitiva existe relativamente ao uso da farda; e que estabelecendo o decreto n. 1.936, de 14 de janeiro de 1895, o uso de espadã pelos officiaes do exercito somente quando em serviço ou em actos solemnes, com maioria de razão deve esta disposição ser applicada aos officiaes honorarios.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra — N. 1.831 — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1899.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Tendo o commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, em telegramma de 25 do mez findo, consultado si, em vista do disposto no § 4º do art. 160 do respectivo regulamento, os alumnos são obrigados a prestar exame final, na época das matriculas, das materias em que foram inhabilitados no segundo exame parcial, e, no caso negativo, si devem elles ser sujeitos à frequencia das aulas respectivas, até o seu encerramento, vos declaro, para que o faça constar áquelle commandante, que os alumnos são obrigados a prestar exame final, na época das matriculas, das materias em que foram inhabilitados no segundo exame parcial, e somente dessas materias, porque das outras, isto é, daquellas em que foram julgados habilitados nesse segundo exame parcial, prestam elles exame final na época regulamentar, e que tendo de prestar exame final das materias em que foram inhabilitados no segundo exame parcial, não podem ser dispensados da frequencia obrigatoria das respectivas aulas, principalmente destas em que é maior o seu atrazo, tanto que nellas foram inhabilitados.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Dia 6

Aos syndicos do Lloyd Brasileiro, remetendo o telegramma do commandante do 7º districto militar com relação ao facto de negar essa companhia a officiaes e praças do exercito passagens directas da capital do Estado de Matto Grosso a esta Capital, e pedindo informe sobre tal facto, providenciando desde logo de modo a evitar este inconveniente.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Concedendo licença para no anno proximo vindouro, se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas, satisfeitas as exigencias regulamentares, ás praças e aos paizanos abaixo mencionados:

Na Escola Preparatoria e Tactica do Realengo — Soldados Manoel Nogueira da Silva, do 5º regimento de artilharia, Alfredo Raymundo Richard, do 24º batalhão de infantaria e Francisco Ferreira Alves dos Reis, do 38º da mesma arma, devendo este ultimo prestar previamente exame vago de arithmetica, e paizanos Chistiano José dos Santos e Newton Cavalcanti. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Na Escola preparatoria e Tactica do Rio Pardo — 2º sargento Decleciano Pereira Vieira, do 31º batalhão de infantaria e paizanos Adalberto Frões de Castro Menezes, Alcibiades Alves de Almeida, Antonio Pereira de Castro e Jayme Poggi de Figueiredo.

Remetendo, para os fins convenientes, quatro volumes das collecções das lei e decretos militares concernentes ao exercito e armada da Republica Argentina, trabalho offerecido ao Ministerio da Guerra pelo autor, o tenente-coronel Ercilio Dominguez.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, remetendo os papeis referentes ao forriol do 5º regimento de artilharia Luiz Mariano de Barros Fournier, a quem por aviso de 1 de setembro ultimo se concedeu licença para no anno proximo vindouro se matricular na dita escola.

Ministerio da Guerra — N. 1.838 — Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1899.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito — Declaro-vos que, de accordo com o que informaes em officio n. 2.286, de 3 do corrente, deve

continuar a servir no exercito o sargento telegraphista do 1º batalhão de engenharia Herman Duarte Cardoso, o qual em inspecção de saude a que foi submettido em 14 do mez findo, pelo conselho superior de saude foi julgado soffrer de hernia da linha alva, curavel mediante operação ou contensiva por meio de aparelho apropriado, visto não o impossibilitar essa molestia de ficar no exercito desde que faça o emprego do competente aparelho ou queira sujeitar-se à operação, a que poderia ser obrigado no caso de previamente declarar-se não offerecer ella gravidade.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Requerimentos despachados

Segundo tenente Augusto da Silva e Sá. — Já foi attendido no almanak do corrente anno.

Marcellino Martins Capella. — Substitua a certidão por outra onde estejam discriminados o tempo de serviço effectivo em cada anno, como operario e empregado publico, e as licenças e faltas justificadas ou não.

Auditoria de Guerra do Estado-Maior do Exercito

Mappa demonstrativo das declarações de herdeiros e justificações promovidas nesta auditoria para a percepção do meio-soldo e montepio das familias dos officiaes fallecidos do exercito, no mez proximo findo.

CORPOS A QUE PERTENCEM	POSTOS	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Estado maior-general	General de divisão graduado	Luiz dos Reis Falcão	11 de agosto de 1899. Rio Grande do Sul.	A sua viuva D. Felicidade Frões Bandeira Falcão a seus filhos: Clotilde, Felicidade, Augusto, Luiz e Alfredo	Foi extra-hida uma certidão em 19 de outubro de 1899
1º batalhão de infantaria	Coronel	Edmundo Muniz Bittencourt.	31 de agosto de 1899. Estado da Bahia.	A sua viuva D. Ignez Regis Bittencourt e seus filhos: Noemia, Armando, Djalma, Olga, Raul e Edmundo	Idem em 27 de outubro de 1899
Sanitario do exercito	Capitão cirurgião	Dr. Pedro Delphino de Aguiar	19 de agosto de 1899. Capital Federal	A sua viuva D. Capitulina Amelia Sarmiento de Aguiar e suas filhas: Maria Amelia de Aguiar e Laura Clotilde de Aguiar	Idem em 17 de outubro de 1889

Justificações

De accordo com o decreto n. 1.054, de 26 de setembro de 1892, processaram-se nesta auditoria as das seguintes habilitandas: DD. Carolina da Silva Trovão, Maria Victoria da Conceição, Luce de Oliveira Porto, Olinda de Figueiredo Souza e Mello e Francisca Maximo de Figueiredo.

Auditoria de Guerra do Estado-Maior do Exercito na Capital Federal, em 1 de novembro de 1899. — E. de Arrochellas Galvão, auditor de guerra.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 7 de novembro de 1899

Rita Ribeiro de Almeida Cruz, pedindo que, pela agencia do Correio da cidade de Campos Ihe seja paga a pensão do montepio, em cujo goso se acha, por não poder instituir procurador nesta Capital. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorrogação, ao contador dos Correios de Pernambuco, Deodato Pinto dos Santos;

De 90 dias ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Vicente de Lima e Almeida;

De dous mezos ao guarda-fio de 1ª classe da mesma repartição, Manoel João Borges; todos com os vencimentos da lei, para tratamento de saúde.

Expediente de 8 de novembro de 1899

Declarou-se ao governador do Estado do Pará que não pôde ser attendido o pedido da municipalidade de Curuçá, para ser instalado um ramal telegraphico que, partindo da estrada de Bragança, termine na povoação do Abade, por isso que achando-se suspensas todas as novas construcções de linhas telegraphicas, de interesse geral, não pôde ser autorizada a installação da de que se trata, que consulta, exclusivamente, o interesse local.

Requerimentos despachados

John Alstine Secor, Ettore Zurlini e Jol Friedr. Wallmann & Comp. — Compareçam nesta directoria geral para receberem guia. Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil e o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira. — O mesmo despacho.

D. Luiza Ferro Cardoso. — Compareça nesta directoria geral para receber guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por a vizo de 8 do corrente, sob n. 116, respondeu-se ao officio do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 25 de outubro ultimo, em que communicou a este Ministerio estar em liquidação, na referida estrada, o debito de 308\$570 do ex-conferente José Cardoso dos Santos, declarando-se que, realizado o devido pagamento, convém dar conhecimento a este Ministerio, afim de que se solicite ao da Fazenda a expedição de ordens, no sentido de cessar então a acção judicial movida contra o fiador daquelle ex-funcionario. — Foram remetidos ao Ministerio da Guerra, em satisfação ao seu aviso n. 82, de 10 de outubro ultimo, dous exemplares dos relatorios apresentados pela extincta commissão exploradora do planalto central do Brazil.

Requerimentos despachados

The Leopoldina Railway Company, limited, pedindo permissão para empregar o material rodante das estradas de ferro garantidas pela União em outras linhas da mesma companhia e vice-versa, mediante aluguel. — Deferido, com instrucções regulando a materia.

Norton, Megaw & Comp., limited, pedindo pagamento de juros sobre as contas pagas em 31 de março proximo passado, provenientes do fornecimento de locomotivas, carros, vagões e sabresalentes de locomotivas á Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno

de 1898. — Quando não podesse ser contestada a precedencia da reclamação dos supplicantes, não caberia ao Executivo prover sobre a mesma.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Francisco Antonio Nepomuceno Junior, chefe de secção dos Correios do Pará, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saúde. — Concedo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

71ª SESSÃO EM 8 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Macedo Soares, por se achar em goso de licença, e Ribeiro de Almeida com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas - corpus

N. 1.271—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Amadeu Pardini. — Convertceu-se o julgamento em diligencia exigindo-se do juiz do processo mais completos esclarecimentos sobre a prisão do paciente, afim de verificar-se si houve prisão em flagrante ou foi a prisão effectuada posteriormente com as formalidades legais, unanimemente.

Appellação crime

N. 46—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Gonçalves de Carvalho e barão de Pereira Franco; appellantes, José da Rocha Peixoto, Manoel Gonçalves Mourão e Irineu José dos Santos; appellada, a justiça. — Deu-se provimento á appellação, para absolver os appellantes da accusação que lhes foi intentada, unanimemente.

Revisões crimes

N. 225—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo; peticionario, Affonso Pereira de Moraes. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Não votou o Sr. Gonçalves de Carvalho, por não se achar presente.

N. 256—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Gonçalves de Carvalho e barão de Pereira Franco; peticionarios, Eugenio Dilermando da Silveira e Eugenio Campagnac. — Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Homologações de sentenças

N. 193—Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; requerente, D. Maria José Corrêa Coelho. — Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. relator e Americo Lobo, pelo motivo já expellido em casos semelhantes, e dos Srs. Manoel Murтинho e Lucio de Mendonça, por não ser a petição inicial assignada por advogado, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho e João Pedro. — Não votou o Sr. Gonçalves de Carvalho por se haver retirado.

N. 220 — Capital Federal — Relator o, Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; requerente, Dona Nathalia Raposo Gonçalves. — Foi addiado o julgamento do pedido de homologação para a sessão immediata, a requerimento do Sr. João Pedro.

N. 192 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; requerentes, Maria Isabel da Fonseca, viuva, e Maria Augusta d'Affonseca Franco. — Não foi concedida a homologação pedida, por não se tratar de carta de sentença e sim de simples escriptura de partilhas feitas entre maiores, unanimemente.

N. 205 — Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; requerente, D. Olinda de Souza Teixeira. — Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. relator e 1º revisor, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho e Lucio de Mendonça.

N. 218 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; requerente, José Barroso Carneiro, tutor dos menores Adelaide, Aurora e Maria das Dores, filhas do finado João Barroso Carneiro. — Tomando-se conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. revisores, foi homologada a sentença estrangeira, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Revisão crime

N. 429—Capital Federal — Peticionario, o Sr. Manoel Barreiro Cavanellas. — Em substituição ao ministro João Pedro.

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 177—Ao Sr. Manoel Murтинho.

Homologação

N. 238—Ao Sr. G. de Carvalho.

Revisões crimes

N. 327—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 427—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações

N. 330—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 539—Ao Sr. Manoel Murтинho.

COM DIA

Recurso eleitoral

N. 48—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Homologações

N. 220—Relator, o Sr. Americo Lobo.

N. 226—Relator, o Sr. G. de Carvalho.

Appellações

Ns. 402 e 417—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisão crime

N. 410—Relator, o Sr. André Cavalcanti. Levantou-se a sessão, ás 3 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 7 de novembro de 1899.....	1.080:467\$129
Idem do dia 8:	
Em papel.....	173:431\$859
Em ouro.....	18:739\$966
	192:171\$825
	1.272:638\$954
Em igual periodo de 1898...	1.645:940\$705
RECEBODRYA	
Rendimento do dia 1 a 7 de novembro de 1899.....	414:907\$948
Idem do dia 8.....	124:963\$384
	539:871\$332
Em igual periodo de 1898...	190:136\$576

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de novembro de 1899..... 33:030\$642
 Idem do dia 1 a 8..... 262:291\$762
 Em igual periodo de 1898... 113:954\$198

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 8 de novembro de 1899..... 31:563\$881
 Idem do dia 1 a 8..... 189:146\$796

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Em sessão extraordinaria realizada hontem, deliberou o tribunal sobre o seguinte aviso:

Ministerio da Fazenda—N. 32, de 6 do corrente, consultando sobre a abertura do credito da quantia de 374:163\$ a que ficou reduzida, mediante accordo lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, a importancia da indemnização devida, em virtude de sentença do Poder Judiciario, a D. Domingas Laudabouro Delabary, por prejuizos causados em suas fazendas no Rio Grande do Sul pelas forças legaes que operaram no mesmo Estado.— O tribunal decidiu que, já havendo sido registrado o credito especial de 409:750\$030, aberto pelo decreto n. 3.430, de 6 de outubro proximo passado, nada tinha a deliberar sobre a redução do mesmo credito, e que neste sentido se officiasse ao Sr. Ministro da Fazenda.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.895, de 4 do corrente, pagamento de 2:547\$877, das folhas de vencimentos do pessoal empregado na Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 1.806, de 27 de outubro, idem de 1:865\$703 a diversos, de fornecimentos, em junho, julho e agosto ultimos, a Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.807, da mesma data, idem de 50\$ a diversos, de fornecimentos, em agosto ultimo, a Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.788, de 24 de outubro, idem de 50\$ a Pacheco, Silva & Comp., do fornecimento feito, em agosto ultimo, a mesma estrada;

N. 1.791, de 24 de outubro, idem de 3\$ a Dias, Garcia & Comp., de fornecimentos, em julho ultimo, a mesma estrada;

N. 1.805, de 27 de outubro, idem de 407\$338 a diversos, de fornecimentos, em abril, junho e julho ultimos, a mesma estrada;

N. 1.822, da mesma data, idem de 18:962\$105 a diversos, de fornecimentos feitos, de junho a setembro ultimos, a mesma estrada;

N. 1.815, da mesma data, idem de 15:709\$835 a diversos, de fornecimentos, nos mezes de março a agosto ultimo, a mesma estrada;

N. 1.824, da mesma data, idem de 5:196\$542 a diversos, de fornecimentos, nos mezes de junho, julho e agosto ultimos, a mesma estrada;

N. 1.792, de 24 de outubro, idem de 172\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimentos, em junho ultimo, a mesma estrada;

N. 1.812, de 27 de outubro, idem de 958\$292 a diversos, de fornecimentos, em junho e julho ultimos, a mesma estrada.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:
 N. 6.935, de 3 do corrente, pagamento de 3:135\$, das folhas, relativas ao mez de outubro ultimo, do machinista-mór, dos ajudantes e dos serventes da Directoria Geral de Saude Publica e do pessoal subalterno do hospital Paula Candido;

N. 6.993, de 27 de outubro, idem de 7:439\$925 a diversos, de fornecimentos, em setembro ultimo, ás colonias de alienados na ilha do Governador;

N. 6.939, de 4 do corrente, idem de 1:783\$461, da folha dos vencimentos das praças reformadas do corpo de bombeiros, relativa ao mez de outubro findo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 165, da Caixa de Amortização, de 31 de outubro, pagamento de 100\$ da folha, relativa ao mez de outubro ultimo, do servente extranumerario daquella repartição;

N. 704, da Imprensa Nacional, de 4 do corrente, idem de 80:329\$717 ao thesoureiro daquella repartição, para attender ás férias do respectivo pessoal.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Antonio dos Santos Rocha, por seu procurador Ernesto Kalkuhl, pagamento de 16:046\$650, de fornecimentos ao Arsenal de Guerra de Porto Alegre, nos annos de 1896 e 1897;

Do tenente João Frederico da Rocha, idem de 124\$, de ajuda de custo que deixou de receber no anno de 1895;

De Jacintho A. de M. Paes Leme, idem de 720\$, do augmento de vencimentos de inactividade como guarda-livros aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativo ao anno de 1897;

De Carlos Tavares de Mattos, idem de 1:575\$, de concertos e alterações feitos em instrumentos do Observatorio Astronomico do morro de Santo Antonio, no exercicio de 1897;

Da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, idem de 153\$230, de passagens concedidas a empregados da commissão de estudos da nova capital da União, em 1892;

Da mesma, idem de 50\$730, de passagens e fretes concedidos em outubro, novembro e dezembro de 1892, a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos;

De Clotilde de Macedo Sayão, idem de 3:055\$923, de meio soldo e montepio no periodo de 6 de janeiro de 1895 a 31 de dezembro de 1896;

Do inventariante dos bens do 1º tenente da armada Tancredo José da Silva Quintanilha, idem de 513\$400, do soldo vencido no periodo de 23 de novembro de 1893 a 24 de maio de 1897;

De Elina Araujo da Silva Pereira, por seu procurador Antonio Liberalli da Silva, idem de 273\$, de montepio no periodo de 1 de dezembro de 1895 a 31 de dezembro de 1896;

De D. Constança Leopoldina de Albuquerque, idem de 375\$, de montepio no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1897;

De Dominges Joaquim da Silva & Comp., idem de 460\$, de fornecimentos ao hospital maritimo de Santa Isabel, em 1897;

De Antonio Dias Flores, ajudante do mestre das officinas do Engenho de Dentro, da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de 115\$068, das férias que deixou de gosar no anno de 1895;

Do alferes Manoel Pantaleão Pinheiro, idem de 300\$048, correspondente aos seus vencimentos do mez de dezembro de 1897;

Do tenente Octavio Tavares Jardim, idem de 2:005\$879, de etapas vencidas nos annos de 1894 a 1896.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 7 de novembro de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	757.82	21.1	16.71	90.0	S	—	—	—
3 a.	757.88	20.6	16.82	93.4	S	—	—	—
6 a.	758.55	20.1	15.99	91.6	SSW	Encoberto.	N	10
9 a.	759.38	22.1	15.73	79.8	SW	Idem.	..	10
1/2 d.	759.19	22.5	14.36	71.1	S	Idem.	..	10
3 p.	758.53	22.0	13.55	69.0	SSE	Idem.	..	10
6 p.	759.25	21.3	13.00	69.3	SE	Idem.	..	10
9 p.	760.39	20.9	13.74	75.0	SSW	Nevoeiro.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 23°0
 > > > à sombra..... 23°5
 > > > minima..... 19°8
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 2m/m,0
 Chuva em 24 horas..... 1m/m,80
 Duração do brilho solar..... 0°,63

Observações

Durante a noite cahiu alguma chuva.

MARCAS REGISTRADAS

2.650

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 2.650 da marca de agua mineral da Fonte Santa Thereza a transferencia feita, na fórma da lei, por Aloys Driesler à sociedade anonyma Empresa da Fonte de Santa Thereza.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

EDITAES E AVISOS

Gymnasio Nacional

CONCURSO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. presidente da congregação do Gymnasio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com o art. 4º do regimento para con-

curso, approved pelo aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 26 de julho de 1889, nos dias e horas abaixo designados, effectuar-se-hão no Externato do Gymnasio Nacional as provas do concurso para provimento da cadeira de francez do internato do mesmo Gymnasio:

11 de novembro: prova escripta, ás 11 horas da manhã;

14, 16, 17 e 18 de novembro: provas oraes de improviso e respectiva arguição, ás 12 e 30 da tarde;

22 de novembro: ponto para a prova oral, estudada á 1 e 30 da tarde.

23, 24, 25, 27, 28 e 29 de novembro: provas oraes estudadas e respectivas arguições á 1 e 30 da tarde;

4, 5 e 6 de dezembro: leitura das provas escriptas, ás 3 horas da tarde;

7, 8 e 9 de dezembro: arguição das provas escriptas, á 1 e 30 da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 7 de novembro de 1899.—O secretario, Paulo Tavares.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. director, faz-se publico que fica aberta nesta secretaria de 14 de agosto a 13 de novembro vindouro, a inscripção para o concurso ao logar de assistente da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica, a qual se encerrará ás 2 horas da tarde deste ultimo dia. No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica, ou publica-forma do mesmo, e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 14 d' agosto de 1899.—O secretario, A. Menandro dos Reis Meirelles

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 8 a 26 de junho do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, alterações prorogação e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos—De Americo Martins e Eduardo Camillo Valletaro, para o commercio de papel e objectos de escriptorio nesta praça, á rua dos Ourives n. 107, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Americo Martins & Comp.;

De Fernando Pinto da Silva, Marcos Tito Leite de Castro e os commanditarios Antonio Francisco da Rocha e Antonio Pinto da Silva, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 75, com o capital de 600:000\$, sendo 500:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Fernando, Marcos & Comp.;

De Antonio Pinto de Almeida Cardoso e o commanditario José Pinto de Almeida, para o commercio de pharmacia nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 29, com o capital de 40:000\$, sendo 10:000\$ do commanditario, sob a firma de Almeida Cardoso & Comp.;

De I. Carl Heins e a firma Behrend & Schmidt, estabelecida em Berlim, para o commercio de importação nesta praça, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Behrend Schmidt & Comp.;

De Aleixo Falci e Nicolau Spinelli, para o commercio de massas alimenticias nesta praça, á rua Larga de S. Joaquim n. 144, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Falci & Spinelli;

De José Gavino Gomes da Cruz e José Coelho Pereira Junior, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Visconde do Rio Branco n. 34, com o capital de 70:000\$, sob a firma de Gavino & Coelho;

De José Antonio Silvano de Araujo e o commanditario João Carvalho de Macedo Junior, para o commercio de transporte maritimo e fluvial, com sede nesta praça, á rua do Rosario n. 144, com o capital de 140:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de J. A. Silvano de Araujo & Comp.;

De Bernardo Gonçalves Soares e Bernardo Marques de Moura, para a exploração de um botequim nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 57, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Soares & Marques;

De Fernando Augusto de Vilhena, Germano Alves Ferreira Neves e Manoel Nunes Pereira Neves, para o commercio de commissões e conta propria nesta praça, á rua do Rosario n. 41, com o capital de 70:000\$, sob a firma de Vilhena, Neves & Comp.;

De José de Barros e Luiz Simões Ferreira, para o commercio de exploração de uma casa de pasto nesta cidade, á praia de Botafogo n. 94, com o capital de 4:900\$, sob a firma de Barros & Ferreira;

De Antonio Carmo Rodrigues, Eduardo Rodrigues Dias e Manoel de Almeida Serra, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Carmo Dias & Almeida;

De José Jorge Aouila, Antonio Jorge Aouila e Antonio B. Bumachar, para o commercio de fazendas nesta cidade, á praça da Republica ns. 38 A e 42, com o capital de 20:000\$, sob a firma de J. J. Aouila Irmão & Comp.;

De Antonio de Oliveira e Silva e José Augusto Laranja Sobrinho, para o commercio de fogões nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Laranja & Comp.;

De Geminiano dos Santos Monteiro e José de Campos Sobrinho, para o commercio de commissões de café nesta praça, á travessa de Santa Rita n. 32, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Monteiro & Campos;

De Domingos José do Silva Neves e José de Souza Dias, para o commercio de generos alimenticios nesta praça, á rua da Misericordia n. 2, com o capital de 4:800\$, sob a firma de Neves & Dias;

De Paschoal Bevilacqua e Manoel Monteiro Vieira, para o commercio de transporte nesta praça, com o capital de 45:000\$, sob a firma de Paschoal & Monteiro;

De Luiz Pinto Pereira de Carvalho, Joaquim Maia da Silva Freire e o commanditario Barão de Guaraciaba, para o commercio de ferragens e armarinho nesta praça, á rua dos Ourives n. 153, com o capital de 250:000\$, sendo 120:000\$ do commanditario, sob a firma Pinto, Freire & Comp.;

De Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, José Teixeira Marques, Dr. Alvaro Ribeiro de Almeida Luz e José Pinto da Silva, para o commercio de commissões e consignações de gado nesta praça, á rua da Alfândega n. 68, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Ribeiro de Almeida, Irmão, Marques & Comp.;

De Manoel Alves Ribeiro e Joaquim Alves do Rego Vianna, para o commercio de roupas nesta praça, á rua da Carioca n. 108, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Ribeiro & Vianna;

De Carlos Augusto Pecanha e o commanditario Oscar Alexandre Ferreira Braga, para o commercio de fumos nesta praça, á rua da Quitanda n. 69, com o capital de 30:000\$, sendo 20:000\$ do commanditario, sob a firma de Carlos Pecanha & Comp.;

De Narcizo Ferreira Carneiro, Francisco Pinto de Magalhães e José Joaquim de Moraes Sobrinho, para o commercio de confitaria nesta praça, á rua do Senador Euzebio n. 64 e 106, com o capital de 70:000\$, sob a firma de Ferreira Carneiro & Comp.;

De Francisco Franzoni e um commanditario, para o commercio de importação e exportação nesta praça, á rua de S. Pedro n. 22, com o capital de 50:000\$, sendo 15:000\$ do commanditario, sob a firma de Franzoni & Comp.;

De Lourenço Mega e Braz Lamboglia para o commercio de padaria nesta praça, á rua dos Invalidos n. 128, com o capital de 13:400\$ sob a firma de L. Mega & Lamboglia;

De João Machado e D. Maria de Jesus, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua rua Visconde de Sapucahy n. 75, com o capital de 10:000\$ sob a firma de Machado & Comp.;

De Manoel Antonio da Silva Pereira Bastos, Jeronymo Gonçalves e Antonio Severo de Araujo, para o commercio de calçado nesta praça, á rua do Carmo n. 65, com o capital de 150:000\$, sob a firma de Pereira Bastos & Comp.;

De Serafim Martins Vieira, Frederico Teixeira de Queiroz e o commanditario Bento Manoel de Carrazedo Junior, para o commercio de moveis etc., nesta praça, á rua d Quitanda n. 40, com o capital de 70:000\$, sendo 20:000\$ do commanditario, sob a firma de Serafim Vieira & Comp.;

De Fructuoso Rodrigues Conde e a firma Joseph Levy, Frères & Comp., para o commercio de cereaes nesta praça, com o capital de 80:000\$, sob a firma de Joseph Levy, Frères & Conde;

De Francisco Cardoso Guimarães, Eduardo Roberto de Bruce e João Antonio Teixeira

Barroso, para o commercio de madeiras etc., nesta praça, á rua da Prainha n. 43, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Guimarães, Bruce & Barroso;

De Jacob Cavalliére e José Cavalliére, para o commercio de massas alimenticias nesta praça, á rua Treze de Maio ns. 15 e 17, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Jacob Cavalliére & Comp.;

De Joaquim Cypriano, José da Costa Junior, Ataliba Borges Monteiro, Deolindo de Souza Pinto e o commanditario Francisco José Thomaz, para o commercio de louças etc., nesta praça, á rua da Quitanda ns. 85 B e 87, com o capital de 310:000\$, sendo do commanditario 80:000\$, sob a firma de J. Cypriano & Comp.;

De Luiz Antonio Ribeiro e Alfredo Souza, para o commercio de funileiro etc., nesta praça, ás ruas da Saude n. 145 e Larga de S. Joaquim n. 76, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Luiz Antonio Ribeiro & Souza;

De Alberto Marinho do Couto, Antonio Marinho do Couto e Gabriel Teixeira Marinho, para a exploração de um botequim nesta cidade ao largo de Santa Rita n. 18, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Marinho & Comp.;

De Domingos Wenceslau Moreira da Silva e o commanditario Joaquim Eugenio Moreira da Silva, para o commercio de moveis etc., nesta praça, á rua da Urugayana n. 135, com o capital de 40:000\$, sendo 15:000\$ do commanditario, sob a firma de Moreira da Silva & Comp.;

De José de Barros Ramalho Ortigão e Christiano Bernardo Henrique Grimmer, para o commercio de importação e exportação nesta praça, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Ortigão & Grimmer.;

De Fructuoso Sertorio Portinho, Octaviano Evangelista de Paula, Antonio Ferreira de Brito e Francisco Xavier Ferreira de Brito, para o commercio de gado vaccum nesta praça, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Octaviano, Portinho & Comp.;

De Antenor Moreira Dutra, Dr. José Hermogeneo Dutra e Gabriel Teixeira Marinho, para o commercio de commissões de café nesta praça, á travessa de Santa Rita n. 34, com o capital de 90:000\$, sob a firma de Antenor Dutra & Comp.;

De João Baptista da Costa Faria e Joaquim José da Costa Faria, para o commercio de moveis nesta praça, á rua do Senhor dos Passos n. 8, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Faria & Irmão;

De Antonio Joaquim de Mattos e Luiz Guimarães, para o commercio de couros, etc., nesta praça, á rua da Carioca n. 33, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Mattos & Comp.;

De Alfredo Montanha Martins de Pinho e Arthur de Alcantara e Costa, para o commercio de commissões e consignações nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 78, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Martins de Pinho & Comp.;

De Antonio de Oliveira Cunha e Casemiro Santa Maria, para o commercio de padaria nesta praça, á rua da Assembléa n. 69, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Oliveira & Santa Maria;

De João da Silva Valladares e Francisco José Ferreira, para o commercio de liquidos e comestiveis nesta praça, á rua Bento Lisboa n. 82, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Silva & Ferreira;

De Francisco de Paula Villar e Manoel José de Souza Junior, para o commercio de molhados, etc., nesta praça, á rua do Mattoso n. 125, com o capital de 13:000\$, sob a firma de Souza Junior & Comp.;

De Maria Deolinda Fagundes Martins e José Antonio Pereira Fagundes, para o commercio de cera, chá, etc., nesta praça, á rua Moreira Cesar n. 19, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Viuva Martins & Comp.;

De Antonio Rodrigues Teixeira e o commanditario Hermann Martins, para o commer-

cio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Conselheiro Octaviano n. 38, com o capital de 20:000\$, sendo 18:000\$ do commanditario sob a firma de A. R. Teixeira & Comp.;

Albino da Silva Camillo e José Augusto Brito Mendes para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Senador Euzébio n. 142, com o capital de 15:000\$, sob a firma de Albino da Silva Camillo & Comp.

De José Dias Fild e Bento Fernandes Estrada, para a exploração de uma casa de pasto nesta praça, á rua do Hospicio n. 274, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Dias & Estrada;

De Pedro Ferreira dos Santos e João Lopes Vieira, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á praça da Saudade n. 30, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Ferreira & Lopes;

De Francisco Borges da Silva, Barnabé Pamplona de Menezes e Antonio Borges da Silva, para o commercio de chapéus nesta praça, ás ruas General Camara n. 89, sobrado, e Hospicio n. 163, com o capital de 10:000\$, sob a firma de F. Borges da Silva, Menezes & Comp.;

De João Rodrigues Pereira e um commanditario, para o commercio de commissões de café nesta praça, á rua Municipal n. 4, com o capital de 50:000\$, fornecido pelo commanditario, sob a firma de J. Pereira & Comp.;

De João Pereira de Lemos Junior e o commanditario Antonio José Martins, para o commercio de commissões nesta praça, á rua de S. Pedro n. 87, com o capital de 80:000\$, sendo 33:000\$ do commanditario, sob a firma de Lemos Junior & Comp.;

De Francisco Ignacio Martins e a commanditaria D. Marianna Augusta Gomes, para o commercio de transporte nesta praça, á rua Frei Caneca n. 194, com o capital de 100:000\$, sendo metade da commanditaria, sob a firma de Martins & Comp.;

De Antonio dos Santos Gonçalves Ribeiro, Antonio de Freitas Tinoco e o commanditario João Vieira da Silva Borges, para o commercio de sabão e velas nesta praça, á rua do Rozario n. 16, com o capital de 140:000\$, sendo 60:000\$ do commanditario, sob a firma de Ribeiro Tinoco & Comp.

Alterações — Das sociedades commerciaes desta praça Modesto Barbosa & Comp., Nogueira Souza & Comp., Campos Freitas & Comp., Braulio Guidão & Comp. e Carrazedo Laborão & Comp.: a primeira e segunda pela retirada dos socios commanditarios Julio Modesto de Almeida e Antonio de Souza Nogueira, a terceira e quarta pela retirada dos socios de industria, Guilherme Leite de Araujo e Alfredo Bastos Villa do Conde e a quinta e ultima pela admissão, como solidario, de Virgilio Vieira de Almeida.

Prorogação — Da sociedade commercial desta praça Laureys & Comp., por tempo indeterminado.

Distractos — Das sociedades commerciaes que gyravam sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça:

Antonio Joaquim da Silva & Comp., Cunha Viriato & Comp., Domingos Berthalo & Comp., Emilio Ribeiro & Comp., Lemos. Abreu & Comp., Motta & Faria, Pereira & Oliveira, Mattos, Fernando, Viseu & Comp., Soares Severo & Comp., Crisostomo Damião & Comp., Falci, Abramo & Spinelli, Ferreira e Silveira, Moreira & Ferreira, Carlos Costa & Comp., J. Paim & Comp., L. Mega, Lamboglia & Comp., Ortigão de Sampaio & Coelho, Paschoal Vieira & Comp., Pinto e Almeida, Rodrigues & Fernandes, Campos & Primo, Fonseca Braga, Peçanha & Comp., Montenegro & Bastos, Oliveira da Silva & Comp., José da Rosa Pereira & Filho, Correia Rosas & Comp., J. Cypriano & Comp., Lopes & Neves, Olegario & Comp., Lisboa Gomes & Costa, Lourenço Ferreira & Figueiredo, Moreira da Silva & Comp., Daumas Moraes & Comp., Dias & Fonseca, Estrada & Gonçalves e Lemos Junior & Motta.

Junta Commercial da Capital Federal, 31 de outubro de 1899. — Está conforme. O official maior, *Honorio de Campos*.

Secretaria de Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar para o consumo da Casa de Detenção, no 1º semestre do anno proximo vindouro, o fornecimento dos seguintes generos:

Carne secca do Rio Grande;
Toucinho de Minas;
Bacalhão;
Arroz de Iguape;
Graza do Rio Grande;
Café em grão;
Chá Hysson;
Manteiga ingleza;
Assucar branco refinado;
Dito dito grosso;
Dito mascavinho refinado;
Dito mascavo idem;
Dito crystalizado de Engenho Central;
Farinha de Mage;
Milho miúdo;
Feijão preto;
Banha nacional;
Azeite doce de Lisboa;
Dito de sebo;
Vinagre de Lisboa;
Sabão;
Sal;
Pão;
Matte;
Gallinhas e frangos;
Carne verde de vacca;
Dita de carneiro;
Ovos;
Lenha em achas;
Carvão de pedra;
Capim;
Farelo e alfafa.

As pessoas que quizerem encarregar-se de tal fornecimento são convidadas a apresentar, nesta secretaria, no dia 16 do corrente, ao meio-dia, suas propostas fechadas, exhibindo até a vespera daquella data documentos que provem:

1º, pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto de sociedade, por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

3º, procuração, quando o proponente se apresentar por procurador.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razaras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismos, assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que nos contractos se estipularem, bem como a uma multa de 100\$ a 200\$, no caso de não comparecerem a assignar o contracto dentro do prazo do chamamento publicado no *Diario Official*.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 8 de novembro de 1899. — O secretario, *Candido José de Siqueira Campello*.

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que esta repartição, precisa contractar o fornecimento de papel, pennas, tintas e de mais artigos necessarios ao seu expediente e do das repartições annexas, durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que quizerem encarregar-se de tal fornecimento, deverão examinar, na respectiva secretaria, as amostras e receberem uma relação impressa dos artigos a fornecer.

As propostas, deverão ser apresentadas nesta repartição até o dia 16 do mez corrente, ao meio-dia, exhibindo, previamente, os proponentes documentos que provem:

1º, pagamento do imposto da respectiva casa commercial, correspondente ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto de sociedade por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

3º, procuração quando o proponente se apresentar por procurador.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razaras, entrelinhas ou emendas, tendo o o preço da unidade por extenso e em algarismos, assignada pelo proponente ou seus legitimos fornecedores, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que no contracto se estipularem, bem como a multa de 100\$ ou 200\$, no caso de não comparecerem a assignatura do contracto, dentro do prazo do chamamento, publicado no *Diario Official*.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 8 de novembro de 1899. — O secretario, *Candido J. de Siqueira Campello*.

Secretaria de Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de almoços e jantares, para os presos recolhidos ao respectivo deposito, no 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que quizerem concorrer para esse fornecimento, devem, no dia 16 do corrente mez, ao meio-dia, apresentar suas propostas na mesma secretaria, onde, previamente, comparecerão afim de se habilitarem e se informarem das condições do dito fornecimento e do contracto.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 8 de novembro de 1899. — O secretario, *Candido José de Siqueira Campello*.

Brigada Policial

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá no dia 22 do corrente, ao meio-dia, proposta, em carta fechada, para o fornecimento durante o primeiro semestre do anno de 1900, de generos alimenticios, forragem e ferragem para os animaes e outros artigos, a saber:

Rancho das praças

Aletria, kilo; arroz de Iguape, kilo; azeite doce, litro; dito Palignol, litro; assucar de 1ª, 2ª e 3ª, kilo; aguardente, litro; bacalhão, kilo; banha de Porto Alegre, kilo; dita americana, kilo; batata ingleza, kilo; dita de Lisboa, kilo; carne de vacca, kilo; carne de porco, kilo; carne secca do Rio Grande, kilo; dita do Rio da Prata, kilo; café em grão, kilo; ração de duas laranjas ou bananas, uma; farinha de Mage, litro; dita de Suruhy, litro; feijão preto, litro; goiabada em latas grandes, kilo; lenha da matta, kilo; queijo de Minas Geraes, kilo; massa nacional para sopa, kilo, dita estrangeira, kilo; manteiga Demagny, kilo; dita nacional, kilo; sal, litro; toucinho de Minas Geraes, kilo; dito americano, kilo; ração de temperos e verduras, kilo; vinagre branco de Lisboa, litro, vinagre tinto de Lisboa, litro; dito tinto nacional, litro; vinho virgem, litro.

Hospital

Biscoutos nacionais, kilo; cevadilha, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de vitella, kilo; chá preto, kilo; dito verde, kilo; chocolate, kilo; frangos, um; gallinhas, uma; lombo de Minas, kilo; leite de vacca, kilo; lavagem de roupa, peça; matte em folha, kilo; dito em pó, kilo; marmellada nacional, kilo; ovos, um; sagú, kilo; tapioca, kilo; vinho do Porto Rocha Leão, garrafa, vinho do Porto Villar d'Allen, garrafa; vinho fino para dietas, litro; vinho fino para medicamentos, litro.

Forragem e ferragem

Alfafa, kilo; capim verde, kilo; farello, kilo; milho miudo, kilo; canna ubá, kilo; cravos para ferraduras milheiro; ferraduras para cavallo, duzia; ferraduras para muares, duzia.

Diversos artigos

Espirito de vinho de 36º, garrafa; kerozene brilhante, caixa; sabão amarello, kilo; vassouras de piassava, duzia; vassouras de piassava para cocheira, duzia; vassouras de palha americana, duzia; vassouras de matto, duzia, carvão de pedra New Castle, tonelada; dito Cardiff, tonelada; carvão vegetal, sacco.

Os concorrentes são obrigados a enviar até a vespera do dia da concorrência requerimento dirigido ao commando, pedindo para serem admittidos, juntando a elle bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até as tres horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, devem depositar na Contadoria da Brigada a quantia de 200\$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

As propostas serão em duas vias, sendo uma dellas sellada.

Quartel Central, 8 de novembro de 1899.— O capitão secretario, Antonio Tavares Areas.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado tres apolices geraes do valor de 200\$, juro antigo 6%, hoje 5%, papel, sob ns. 341, 342 e 1.930, emitidas em 1867, vão ser expedidos novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 24 de outubro de 1899.— O inspector, Sebastião M. Sarmiento.

Directoria do Contencioso

DECIMO TERCEIRO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de penna de agua, no exercicio de 1894, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Rua Salgado Zenha, sem numero, Leão Fernandes.

Rua Luiz Barbosa n. 15 A, C. R. Vaz & Comp.

Rua Theodoro da Silva n. 45, Maria Willemens.

Rua Senador Nabuco n. 30, Vieira Ducommei & Teixeira.

Rua Duque de Caxias n. 4 A, Marcos Pereira Machado.

Rua Barão de Mesquita ns. 10 e 104, Manoel Jacintho Silva Magalhães.

Rua Barão de Mesquita, sem numero, Antonio Moreira.

Rua Barão de Mesquita, sem numero, Albino da Costa.

Rua Artistas n. 22, José Avelino de Faria.

Rua Duqueza de Bragança, sem numero, Joaquim Teixeira Ribeiro.

Rua Braço de Ouro n. 3, Joaquim José de Araujo Magalhães Junior.

Rua Leopoldo n. 16, Manoel Cabral de Medeiros.

Rua Paula Brito n. 19, Alfredo Carlos de Lima.

Rua Leopoldo n. 12 a 14, Antonio José Ferreira do Nascimento.

Rua Uruguay n. 8, Leopoldina C. Vieira Fenissima.

Rua Conde de Bomfim n. 194, Thereza Cardoso da Silva.

Rua Conde de Bomfim n. 260, Dr. José de Freitas de Carvalho.

Rua Conde de Bomfim n. 280, Emilia Luiza Bittencourt Serpa.

Rua Conde de Bomfim n. 184, Antonio Carvalho de Brito.

Rua Barão de Cotegipe, sem numero, João José de Abreu.

EXERCICIO DE 1895

Rua Maxwell, sem numero, Cherubino da Costa Moreira.

Rua Possolo n. 5, Amancio da Costa.

Rua Oito de Dezembro n. 296, Antonio Marques dos Santos.

Rua Salgado Zenha, sem numero, Leão Fernandes.

Rua Souza Franco n. 72, Francisco do Valle Guimarães.

Rua Visconde de Abaeté n. 45, José Muniz Nogueira.

Rua Babylonia n. 27 A, Joaquim da Silva Guimarães.

Rua Santa Cruz ns. 1 e 3, Antonio da Silva.

Rua Visconde de Itamaraty n. 4, José Joaquim da Silva.

Rua Dr. Silva Pinto n. 2, Maria Coelho Netto.

Rua Pinto Figueiredo n. 16, Joaquim Costa Marques.

Rua Jorge Rudge n. 24, Manoel Corrêa Reis.

Rua Conselheiro Paranaguá n. 5, Antonio Souza Silva.

Rua Barão de Pirassinunga ns. 21 a 25, José Joaquim Silva.

Travessa D. Afonso n. 4, Francisco Costa Guimarães.

Estrada da Tijuca ns. 31 e 35, Augusto Frederico Collim.

Directoria do Contencioso, 5 de outubro de 1899.— O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de penna de agua, no 14º districto, do exercicio de 1894, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Alvaro dos Santos Roza.

Albino Teixeira Aragão.

Alexandre Borges do Couto.

Angelo José Moreira.

Avelino Americo Vieira.

Ananias Antonio Alves.

Ananias Telles Coelho da Silva.

Antonio Lucio de Medeiros.

Antonio Gonçalves Corrêa.

Antonio Fernandes Pereira.

Antonio Augusto Andrade Araujo.

Antonio da Silva Amaral.

Bernardino Pinto Azevedo.

Baptista Segundo Iriarte.

Carneiro & Fiuza Junior.

Carolina Maria Martins.

Constantino de Moura Ribeiro.

Clemencia Francisca da Silva.

Companhia Industrial S. Sebastião.

Companhia E. Fluminense.

Eugenia Josephina Coelho.

Estrada de Ferro de Santa Cruz.

Francisco de A. Barbosa (Dr.).

Francisco Cancio Pontes.

Francisco Ferreira Braga.

Francisco Martins Leal.

Francisco Garcia da Silveira.

H. Bohne.

Henriqueta Francisca Ferreira.

J. S. Couto & Comp.

Jeronymo Lessa.

Julio A. Granja & Comp.

João Ferreira Martins.

João Ferreira Martins Junior.

João Carlos Lacombe.

João José de S. Paulo Aguiar.

João Pereira Cardoso.

João Jacintho Vieira.

João Manoel Machado Sobrinho.

Joaquim Gonçalves Ferreira Pires.

Joaquim José de Carvalho.

José Arruda.

José Antonio Pereira.

José de Albuquerque Barboza.

José Basilio Motta.

José Cardoso de Oliveira.

José Joaquim Ribeiro.

José de Moraes e Silva.

José Nicolau da Silva.

José Rodrigues Gonçalves.

José Ribeiro Frade.

José da Silva Rebollo.

José Xavier de Gouvêa.

Luiz Alves da Fonseca.

Leonardo Antonio Teixeira Leite.

Maria Rodrigues Santo Antonio Machado.

Maria Amelia da Silva Coelho.

Maria Freitas Serpa.

Manoel Lopes Machado.

Manoel José Pereira Braga.

Manoel Joaquim da Silva.

Manoel de Souza Cavalcanti (Dr.).

Nicolau Fernandes & Comp.

Rodrigo Leite & Comp.

Saturnino do N. Silva.

Silva & Pinna.

Senhorinha Judith Coelho.

Torres & Mello.

Ubaldo do Amaral Fontoura.

EXERCICIO DE 1895

Adolpho Felix de Oliveira Silva.

Antonio Souza Lobo.

Alfredo José Ferraz de Carvalho.

Antonio Alves Cordeiro.

Antonio de Barros Catharino.

Antonio Rodrigues de Freitas.

Antonio Souza Lima.

Antonio José Pinto Paes.

Balthazar de Sá Carvalho.

Bernardino Francisco da Silva.

Caetano Augusto Rodrigues.

Companhia Estrada de Ferro Corcovado.

Domingos José Gonçalves Lage.

Domingos José de Oliveira.

Domingos Antonio Braga.

Elias Antonio da Silva.

Elias Augusto Souza Barros.

Empreza da Limpeza das Praias.

Ermelinda Alves Macedo.

Ernesto Gomes de Medeiros.

Rua Nossa Senhora das Dôres, sem numero.

Virgilio Las Cazas dos Santos.

Rua Pedro Alvares Cabral, sem numero.

Clemente Borges Sobrinho.

Rua Porto Alegre n. 4, Joaquim de Oliveira Lima.

Rua Santos, sem numero, Dionysio E. de Castro Cerqueira.

Rua Souza Carvalho ns. 2 e 4, Manoel Maria Nogueira Senna.

Rua Souza Carvalho, sem numero, Eduardo José de Macedo.

Rua Souto Carvalho, sem numero, Custodio de Barros Silva.

Rua Souza Barros ns. 20 e 24, Bernardino Ferreira da Silva.

Rua S. Pi, sem numero, João Lourenço Pires.

Rua T. Ferreira, sem numero, Francisco O. Copper.

Rua 24 de Maio ns. 83 e 85, Manoel Machado Valladao.

Rua 24 de Maio, sem numero, Germano dos Santos Monteiro.

Rua 24 de Maio, sem numero, João Leal da Silveira.

Rua 24 de Maio, sem numero, Arthur Oscar da Motta.

Rua 24 de Maio, sem numero, Felisberto Barbosa da Silva.

Rua Wenceslão, sem numero, Domingos M. P. Bastos.

Rua Wenceslão n. 13 A, Eulalia Dias Garcia Rodrigues.

Rua Zeferino n. 16, Angelina Barbosa de Lima.

Travessa Zeferino, sem numero, Carlos Dias Medronho.

Travessa Cerqueira Lima, sem numero, Affonso Fausto de Souza.

Travessa José Bonifacio, sem numero, Antonio Torquato de Brito.

Estrada de Santa Cruz, sem numero, Maria Martha Ribeiro.

Estrada de Santa Cruz n. 70, Domingos da Silva Paixão.

Serra do Matheus, sem numero, Eduardo Manoel Rodrigues.

Directoria do Contencioso, 13 de outubro de 1899.— O sub-director, Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua no 13º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Antonio Augusto Campo Verde.
Antonio Bazilio (coronel).
Antonio da Cunha Bastos.
Antonio Domingos da Silva.
Antonio Domingos de Souza.
Antonio Francisco Guimarães.
Antonio Gonçalves.
Antonio Gomes da Silva.
Antonio Joaquim Vieira.
Antonio Joaquim Quintarxo.
Antonio Joaquim Cardoso Cerqueira.
Antonio Marques dos Santos.
Antonio Pinto Corrêa.
Antonio Rodrigues Vieira.
Albino Rodrigues.
Avelino Rezende Quelhas.
Aprigio Martins Pereira.
Arthur Pinto da Costa Aguiar.
Bento Manoel Martins.
Benjamin Augusto de Magalhães.
Bernardo Teixeira Pinto Fonseca.
Casemiro Viguier.
Carlota Ignacia Faria Pinheiro.
Candido Augusto dos Reis.
Candido Leal.
Constantina Maria da Conceição Bastos.
Christiano Victorino de Souza.
Claudino de Frias Vasconcellos.
Companhia America Fabr.l.
Delphino Jacintho de Faria.
Domingos & Domingues.
Domingos José de Oliveira.
Elvira Miguet J. Lagos.
Eudoxia dos Santos Marques Dias.
Eduardo Rudge-Maxwell.
Freire de Aguiar & Comp.
Ferreira & Silva.
Francisco Maria de Lacerda Braga.
Francisco José Teixeira.
Francisco José Dantas Amorim.
Francisco José dos Santos Rodrigues.
Francisco Moniz Vianna.
Francisco Regal Sobrinho.
Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.
Henriqueta da Silva Leite.
Henrique Ferreira Dornse.
Horacio Ribeiro de Souza.
Hortencio Pereira de Carvalho.
José Antonio da Silva Ballão.
José Baptista Rombo.
José da Costa Oliveira.
José Ferreira Portugal.
José Joaquim Monteiro.
José Joaquim Rodrigues.
José Joaquim Ribeiro.
José Lomba.
José Lopes dos Santos.
José Marques de Carvalho.
José Pereira de Carvalho.
José da Silva Braga (capitão).
José Saturnino de Oliveira.
José da Silveira Neves.
José Baptista Sobrinho.
José Cardoso Martins.
José Gomes Guimarães.
João Joaquim Borges.
João Machado da Silva.
João Muniz Ferreira Guimarães.
João Machado Santos.
João de Oliveira Jiano.
João Pereira de Almeida.
João Valarde.
Joaquim José Loureiro Ascenção.
Joaquim José Barbosa e outros.
Joaquim José da Costa.
Joaquim José Pereira dos Santos.
Joaquim José Rodrigues.
Joaquim Pinto da Costa.
Joaquim Rodrigues Moreira.
Joaquim Teixeira da Costa.
Joaquim Teixeira Pinto.
Jeronymo de Lemos.
Julio Alberto da Costa.
Julia Ramos Crespo de Albuquerque.
Luiz Antonio de Almeida.
Luiz Joaquim de Mattos.

Luiz Pinto Carvalho.
Luiz Antonio de Figueiredo.
Leandro Pereira.
Maria Adelia Cordeiro Passos.
Marianna de Souza.
Manoel Antonio Domingos Neves.
Manoel C. Peixoto.
Manoel Cordeiro Lima.
Manoel Cardoso de Paiva.
Manoel Francisco Duarte.
Manoel Fernandes de Souza.
Manoel Jacintho Henrique.
Manoel Jorge.
Manoel Gonçalves Biar.
Nicoláo Gazaneo.
Oscar de Castro Alvares Borgeth (Dr.).
Oscar da Silva.
Pedro Evangelista de Castro.
Polucena Paraizo Bustamante.
Rosa Hollanda.
Serafim Soares da Silva.
Sleppet & Comp.
Sebastião Rodrigues Fontes.
Silverio de Araujo Torres.
Souza & Peixoto.
Theodoro da Silva Pereira.
Vittorio Migliosa.
Visconde de Almeida.

Directoria do Contencioso, 3 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

CONCURRENCIA

Grupos ns. 21, 26 e 37 (tintas e etc., ferro e outros metaes, latrinas, fogões etc..)

De ordem do Sr. Vice-Almirante, Inspector deste Arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que no dia 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta Secretaria, onde para essa fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento do referido arsenal, no exercicio proximo futuro, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

São deveres do proponente:

1º Encher com preços por extenso e algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do Arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

2º Entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante directamente ao conselho, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como também as amostras correspondentes.

3º Exibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferéncia sobre os outros concurrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que nenhuma proposta será tomada em consideração sem que venha acompanhada das respectivas amostras, e que os contractos celebrados com o Arsenal, servirão para supprimento do commissariado geral da armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 6 de Novembro de 1899. — O Secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 4—Pão, carne e mantimentos para a Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concorréncia do conselho economico, a realizar-se no dia 14 do corrente mez, ás 11 1/2 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1900.

Os Srs. proponentes devem observar as seguintes condições:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3ª, exibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos comprobativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados de apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferéncia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam também avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição, todos os artigos que merecerem a preferéncia do citado conselho.

Para mais esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se á secretaria do mesmo Commissariado.

Commissariado Geral da Armada, 5 de novembro de 1899. — *Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidados os Srs. Azevedo Alves & Carvalho, Vicente da Cunha Guimarães, A. J. Pereira de Barbedo, Antonio Dias Cardia, A. Ferreira Neves & Comp., Alaphilippe, Cathiard & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e G. Bastos & Comp. a comparecer nesta secção, a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 19 de outubro, incorrendo na multa de 5% aquelle que o deixar de fazer até o dia 9 do corrente mez.

Primeira secção, 6 de novembro de 1899. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta Repartição recebe propostas no dia 11 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos seguintes:

1.000 barbicachos para praças.
20 bonets de panno azul marinho, para marujá.
1.000 pares de botinas de parafusos.
40.000 metros de cadarço preto de lã, com 0^m,018.
500 capotes de panno alvadio.
30.000 lenços de chita.
2.000 pares de luvas de algodão.
200 pares de luvas de camurça.
300 pares de luvas de fio de Escossia.
20.000 metros do metim de cores.
500 ponches de panno.

1.500 pares de platinas de corrente.
200 pares de platinas de metal branco para inferiores.

100 topes para inferiores.

Os concurrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos.

Para serem tomadas em consideração suas propostas, deverão os concurrentes observar todas as disposições relativas às concorrências e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra para garantia e fiel execução dos contractos.

Primeira secção, 6 de novembro de 1899.
— O tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concorrência effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fora do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

V

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concurrente preferido, o qual também pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VII

Ao proceder-se a pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro

e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nós Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e da-a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação de Goverdo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadalo fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delagacia do mesmo thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a posposta para parte do material, o deposito será de cincuenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente auto-

rizarlo para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para tollos os effeitos juridicos.

XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XVI

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no fôro administrativo.

XVII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura, em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de fórma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899.— Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior*, chefe de secção.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Edital chamando concorrência para o arrendamento de uma casa e pastos na fazenda do Pinheiro, onde está situada a antiga Hospedaria de Immigrantes

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento, pelo prazo de tres annos, de uma casa e pastos, situados na fazenda do Pinheiro, actualmente arrendados a José Antonio da Rocha, que na mesma casa se acha estabelecido, e cujo arrendamento terminará em 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência fica subordinada ás seguintes condições:

1.ª As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em carta fechada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na Directoria Geral da Industria do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, até a 1 hora da tarde do dia 12 do mez corrente, sendo abertas nesse mesmo dia e hora, na presença dos concurrentes, na mesma Directoria.

2.ª As propostas deverão ser acompanhadas de um certificado de deposito, no Thesouro Federal, da quantia de 200\$, que reverterá em favor da União, si o concurrente preferido deixar de assignar o contracto de

arrendamento respectivo, no prazo de oito dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, for convidado a vir assignal-o.

3ª. O alludido deposito será elevao a um conto de réis, no acto da assignatura do contracto, para garantia da sua fiel execução.

4ª. A concorrência versará sobre o preço annual do arrendamento da casa e pastos, ficando desde já estabelecido que o proponente escolhido, se não fór o actual arrendatario, será obrigado a indemnizar a este pelo seu justo valor as bemfeitorias necessarias e uteis que provar haver feito durante o periodo do seu arrendamento a findar e que estava obrigado a fazer pelo seu contracto. Fica entendido que o direito a tal indemnização não será mais reconhecido aos futuros arrendatarios, ainda mesmo no caso de recondução do actual.

5ª. Os pastos supra referidos comprehendem os que, partindo do ponto onde existe uma figueira, perto da cerca da Estrada de Ferro Central do Brazil, atrás da casa do engenheiro residente, seguem em linha recta, passando perto da caixa de agua de mesmo estrada de ferro, do alto do sitio velho denominado dos Macacos ou da Carlotinha, indo por essa linha beirando um pequena matto até a divisa com a fazenda do confrontante José Antonio Ribeiro Sobrinho e, descendo pelo rumo da fazenda, vão até o rio Parahyba.

6ª. O proponente preferido obrigar-se-ha: a) a manter a casa em perfeito estado de conservação e bem assim a executar quaesquer concertos de que ella possa precisar em beneficio da sua conservação, a juizo do Governo;

b) a cercar de arame farpado, com postes de madeira de lei ou de ferro, os pastos que lhe forem arrendados, afim de evitar que o gado damnifique os encanamentos de agua da antiga Hospedaria de Immigrantes;

c) a executar os serviços acima especificados no prazo de seis mezes;

d) ao pagamento das annuidades adeantadamente, sendo o do primeiro anno effectuado no acto da assignatura do contracto, e os dos demais annos no decurso do mez de janeiro.

7ª. Ficará rescindido o arrendamento, não cabendo ao arrendatario direito a qualquer reclamação de indemnização por bemfeitorias executadas, ou sob outro qualquer pretexto, si o Governo resolver alienar, por venda em hasta publica, os terrenos ora arrendados dentro do prazo do arrendamento, cabendo, porém, preferencia em egualdade de condições ao arrendatario para adquirir-os.

Directoria Geral da Industria, 4 de novembro de 1899.—Leandro A. R. de Costa, director geral interino.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras—proposta para a condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por cento.

Devem ainda indicar o nome e residencia do autor, que com o contractante assignará previamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta relação.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção, no dia 18 do mez vindouro ás 12 horas.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concorrência.

1. Aracá a S. Vicente de Paulo por Itahy, diariamente.
2. Aparecida a Sapucaia por Novo Sertão, idem.
3. Barra Mansa a Rozeta, idem.
4. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, idem.
5. Bacellar a Corrego do Prata por cidade do Carmo, idem.
6. Relém a Bananal de Itaguahy, idem.
7. Relém a S. José do Bom Jardim por São Pedro S. Paulo, idem.
8. Boa Esperança a Saquarema por Morro das Moendas e Palmital, idem.
9. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, idem.
10. Bom Jesus de Itabapana a Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.
11. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
12. Caçador a Itaguahy por Buraco Fundo, idem.
13. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
14. Campo Novo a S. Pedro de Aldéa, idem.
15. Capital Federal a S. José do Rio Preto por Petropolis, idem.
16. Capital a Paqueta, idem.
17. Capivary a Araruama por Morro Grande, idem.
18. Conceição de Macabú a Santo Antonio do Imbé, idem.
19. Divisa a Falcão por Quatis e Engenho Central, idem.
20. Divisa a Porto da Conceição por Porto Real, idem.
21. Desta Repartição a Maricá e agencias intermediarias, idem.
22. Desta Repartição a Theresopolis e intermediarias, idem.
23. Estação do Paty a Sucupira, idem.
24. Estação do Paraizo a S. João do Paraizo, idem.
25. Estação de Pinheiro a Arrozal de Pirahy, idem.
26. Estação de Sant'Anna a Thomaz, idem.
27. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
28. Falcão a S. Vicente Ferrer, idem.
29. Gaviões a Sant'Anna de Macacú, 12 viagens no mez.
30. Ibitinema a Paraskena, diariamente.
31. Iguaça Grande a S. Vicente de Paulo idem.
32. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, idem.
33. Itacurussá a Mangaratiba, 15 vezes por mez.
34. Itacurussá a Itaguahy por Corôa Grande, idem.
35. Juturnahyba a S. Vicente de Paulo, diariamente.
36. Livramento a Larangeiras por Estrada Nova, idem.
37. Lumiar a Nova Friburgo, duas vezes por semana.
38. Macahé a Frade e agencias intermediarias, diariamente.
39. Magdalena a Estação do Triunpho, idem.
40. Mangaratiba a Jacarehy por Sacco e São Braz, 15 vezes por mez.
41. Maxambomba a Iguaçu, diariamente.
42. Monnerat a Duas Barras por Lutterback, idem.
43. Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, idem.
44. Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, idem.
45. Patrocinio a Itaperuna por Poço Fundo, idem.
46. Portella a Colonia e Conceição da Ponte Nova, diariamente até Colonia, dahi até Conceição, 15 vezes por mez.
47. Rio Bonito a Matto Grosso por Boa Esperança, diariamente.

48. Rio Claro a Santo Antonio da Capivary, 15 vezes por mez.
49. Rocha Leão a Barra de S. João pelo Rio das Ostras, diariamente.
50. Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, idem.
51. Rozeta a Rio Claro por Pouso Secco, idem.
52. Sant'Anna a Passa Tres, idem.
53. Sant'Anna de Japuhya a Venda da Ponte, tres vezes por semana.
54. Sapucaia Nova a S. Vicente de Paulo, idem.
55. Saquarema a Araruama por Ponte dos Leites, idem.
56. S. Francisco de Paula a Visconde do Imbé, idem.
57. S. Joaquim da Gramma, a Passa Tres idem.
58. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Japuhya, tres vezes por semana.
59. S. Sebastião da Estrella a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
60. S. Sebastião do Alto a Macuco, idem.
61. S. Pedro de Aldéa a S. Vicente de Paulo, idem.
62. Sucupira a Sardeal por Sertão, idem.
63. S. Domingos a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
64. Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente.
65. Vargem Alegre, Dôres e S. José do Turvo, idem.
66. Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.
67. Venda das Pedras a Itaborahy por Pachecos, idem.
68. Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.
69. Entre esta repartição e a ponte das barcas para o transporte das malas das linhas de Cantagallo, Campos e Rio Bonito e remoção das do ambulante, diariamente.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899.—O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas dos dias abaixo indicados, do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Gamboa, serão recebidas propostas para fornecimento de materiaes e objectos para o consumo, no 1º semestre do anno proximo futuro, a saber:

- | | |
|---|--------|
| Objectos de escriptorio. | Dia 20 |
| Impressos, talões, livros, etc. | Dia 21 |
| Materiaes diversos. | Dia 22 |
| Materiaes de construcção, utensilios e objectos diversos. | Dia 23 |
| Ferro, ferramentas e outros metaes. | Dia 24 |
| Limas, porcas, parafusos e pontas de Paris. | Dia 25 |
| Tintas, drogas e artigos semelhantes. | Dia 27 |
- Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma intendencia e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.
- Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos previamente na thezouraria da estrada, sendo de 300\$ para cada

proponente, o qual exhibirá o recibo da caução no acto da apresentação da sua proposta, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissão.

As propostas deverão ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, e serão abertas e lidas em presença dos apresentantes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 6 de novembro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1900.

De ordem da directoria se faz publico que, a 1 hora da tarde do dia 30 do proximo mez de novembro, se receberão propostas nesta secretaria para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para consumo da estrada durante o anno proximo futuro.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offercidas.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da Estrada a caução de 5.000\$; caução esta que réverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as publicadas no edital de 2 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de outubro de 1899.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da massa fallida de *Gustavo Hauriot*, para dizerem sobre a classificação de creditos, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de *Gustavo Hauriot*, e ora por parte dos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães. Os syndicos da fallencia de *Gustavo Hauriot*, tenho procedido á classificação de creditos, precisa que V. Ex. se digne determinar que sejam expedidos editaes para que dentro de 10 dias, contados da publicação dos mesmos, os credores classificados ou não reclamem o que for a bem de seu direito, seguindo o processado na forma da lei os seus regulares termos. Capital Federal, 26 de agosto de 1899.—Os syndicos, *Eugenio Gomes Ferreira*. — *José Thomas da Cunha Visconcellis*. (Estava uma estampilha na valor de trezentos réis inutilizada.)—Despacho: Como requeram.

Rio, 21 de setembro de 1899.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores da massa fallida de *Gustavo Hauriot* para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação dos creditos junta aos autos, sob pena de lançamento e, á revelia, se proceder como for de direito. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 6 de novembro de 1899. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores e interessados da liquidação forçada da Companhia Cervejaria Bavaria para dizerem sobre a classificação dos creditos, junta aos autos na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de liquidação forçada da Companhia Cervejaria Bavaria e, ora por parte dos syndicos, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—O Banco de Depósitos e Descontos e *Haupt, Bichn & Comp.*, syndicos definitivos da Companhia Cervejaria Bavaria, em liquidação forçada, requerem a V. Ex. se digne mandar juntar aos autos a inclusa classificação dos creditos, ordenando outrossim a expedição de editaes com o prazo legal para sciencia dos interessados, que correrá depois de accusado em audiencia, afim de que possam allegar o que entenderem a respeito do seu direito, sob pena de revelia e lançamento, e pedem a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê.—Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1899.—Pelo Banco de Depósitos e Descontos, *Antonio Bernardo Pinto*, presidente.—*Haupt, Bichn & Comp.*—Despacho: Sim, com o prazo de 10 dias.—Rio, 7 de novembro de 1899.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores e interessados da liquidação forçada da Companhia Cervejaria Bavaria, para no prazo de 10 dias dizerem sobre a classificação dos creditos junta aos autos, sob pena de lançamento e, á revelia, se proceder como for de direito. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 8 de novembro de 1899.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

Quarta pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da Quarta Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que este virem que pelo presente cito e chamo a este juizo o réo *Manoel da Rocha*, para, findos os 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 367 do Código Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas do dia, e as juntas correccionaes ás quintas-feiras, á mesma hora. E para que chegue ao conhecimento do dito réo mandei passar o presente, que será affixado no lugar de costume, extra-hin-lo-se cópia para ser publicada no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1899. Eu, *José Lopes de Oliveira Araujo*, escrivão, subscrevi.—*Zacharias do Rego Monteiro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 1/16	7 3/64
Sobre Pariz.....	1\$350	1\$353
Sobre Hamburgo.....	1\$667	1\$670
Sobre Italia.....	—	1\$295
Sobre Portugal.....	—	544
Sobre Nova-York.....	—	7\$015
Soberanos.....	34\$700	—
Ouro nacional, por 1\$000.....	34\$857	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5%, cautela	860\$000
Ditas geraes de 1.000\$, de 5%...	882\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	880\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	882\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	162\$000

Bancos

Banco Credito Rural e Internacional.....	15\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	116\$000
Dito Mercantil de Santos.....	145\$000
Dito Republica do Brazil.....	191\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.....	2\$250
Dita Minas de S. Jeronymo.....	24\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	80\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	64\$000
--	---------

Capital Federal, 8 de novembro de 1899.—Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

Retificação

A cotação das letras hypothecarias do Banco do Estado do Rio de Janeiro, de hontem, 7 do corrente, é de 98\$ e não de 88\$, como sahiu hoje publicado.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 8 de novembro de 1899.—Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Serviços Maritimos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e oito dias do mez de outubro de 1899, no escriptorio da Companhia Geral de Serviços Maritimos, á rua Primeiro de Março n. 49, reunidos onze Srs. accionistas, representando 8.030 accções, com 644 votos, o Sr. director presidente e gerente, Dr. Antonio Carlos de A. Beltrão, declarou á assembléa geral que, sendo esta a 3ª convocação, poderá a assembléa geral extraordinaria funcionar com qualquer numero e, por isso, a dava por constituída e convidou o Sr. Dr. João J. do Monte para presidir os trabalhos. O Sr. Dr. Monte, pedindo dispensa, consultou a assembléa si o Sr. director presidente e gerente da companhia, Dr. Beltrão, não seria acceto para assumir a presidencia da assembléa e, aprovada por unanimidade essa indicação, o Sr. Dr. Beltrão assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. coronel P. Caminha e commendador Francisco Naylor, declarando a que mesa acha constituída e aberta a sessão.

Em seguida, o Sr. presidente da assembléa geral mandou proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral, formalidade que foi dispensada por ter sido publicada já a referida acta e achar-se assignada pelos accionistas presentes, o que importa sua approvaçào.

O Sr. presidente fez sciente á assembléa geral do motivo da presente reunião, constante dos annuncios publicados pelos jornaes e das cartas em tempo expedidas aos Srs. accionistas.

Todos esses annuncios refereriam-se claramente ao motivo da convocação, sendo o terceiro concebido nestes termos:

«Companhia Geral de Serviços Marítimos — Assembléa Geral Extraordinaria. — Terceira e ultima convocação.

Não se tendo reunido numero legal na primeira e ultima convocações, convido de novo os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral e extraordinaria, no dia 28 do corrente, a 1 hora da tarde, no escriptorio, desta Companhia á rua Primeiro de Março n.º 49, para o fim de resolver sobre a reforma dos estatutos e sobre qualquer proposta que for apresentada por algum Sr. accionista, tendente a reorganização da companhia e prazo de sua duração.

Cumpre lembrar que essa assembléa deliberará com qualquer numero de accionistas, que a ella compareçam conforme, preceitúa a lei.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1899. — O director presidente, interino, Antonio Carlos de A. Beltrão.»

Em seguida o Sr. presidente da directoria leu a seguinte exposição:

Srs. accionistas—Todos vós deveis conhecer as condições desta companhia, por isso mesmo que soffreis, na falta de remuneração de vossos capitaes aqui empregados, as consequências de seu abatimento e decadencia que, declarando-se ha já alguns annos, vão cada vez mais se aggravando pela acção combinada dos juros de uma divida hypothecaria e da crise economica e financeira em que se debate o paiz.

Já no primeiro relatório que esta directoria apresentou á assembléa geral ordinaria em 15 de junho do anno passado, chamou ella vossa attenção para a situação da companhia e para as condições difficilimas, em que havia encontrado seus negocios.

No segundo relatório apresentado á assembléa geral ordinaria em 1 de abril do corrente anno, nos expressavamos nestes termos sobre o assumpto:

«Podemos agora ainda vos reitterar que a companhia continúa a ganhar terreno em credito e confiança, mas, infelizmente, o elemento, o factor principal e decisivo, que, posto ao serviço da administração, devia operar o desejado resultado falhou completamente.

A situação da praça veiu se aggravando de dia para dia, até chegar ao actual estado desesperador, e do nosso campo de acção vão caír a vez mais desaparecendo os elementos a explorar. O pouco serviço que se offerece são migalhas disputadas por innumerous concorrentes, por taes preços que as mais das vezes não dão para cobrir as despesas e acarretam prejuizo.

Todos os esforços e boa vontade são impotentes e teem de ser inutilisar ao encontro desse terrivel escolho—falta de trabalho.

Em outubro proximo passado, considerando a directoria que um anno se havia já passado de sua gestão, sem conseguir os resultados que desejava, não tendo obtido pagar sequer um coupon dos juros dos debentures, julgou de seu dever chamar vossa attenção sobre a situação dos negocios e começou por convocar e reunir os membros do conselho fiscal em 25 do dito mez de outubro, expondo-lhe então com toda a franqueza o assumpto e fazendo-lhe sentir a necessidade indeclinavel de uma reorganização, que ao mesmo tempo nos libertasse do peso esmagador de uma grande divida accumulada de juros dos titulos preferencias e nos trouxesse a restauração completa do

nosso material e um impulso novo e fecundo á nossa exploração, pelo concurso e cooperação dos esforços de todos, para conseguir trabalho e emprego das nossas embarcações.

Ficou então resolvido que a directoria procurasse os principaes accionistas e portadores de debentures, para de accordo combinar nas bases de uma reorganização, as quaes em seguida seriam levadas ao vosso conhecimento e resolução.

Assim realizou-se em 25 de novembro do anno passado uma reunião, na qual tomaram parte, além dos membros do conselho fiscal e da directoria, os principaes accionistas e portadores de debentures.

Parante ella, a directoria expoz a situação da companhia, em face da accumulção progressiva de sua divida hypothecaria, e fez aos interessados presentes um appello, apresentando-lhes idéas que servissem de base ao estudo e discussão do assumpto.

Aberto o debate, manifestaram-se os portadores de debentures, alli representados na sua grande maioria, declarando que difficuldade alguma creariam á companhia, cuja difficil situação reconheciam ser devida tão somente á crise geral que attinge a todos os negocios do paiz actualmente e que aconselhava a todos a tomár uma attitude expectante e temporizadora.

Final em nada se assentou, ficando adiada qualquer resolução á respeito.»

Eis aqui a nossa linguagem ao redigir o relatório que vos apresentamos em abril do corrente anno.

Nos diz a consciencia que a directoria tem cumprido á risca seu dever e procurado quanto possivel corresponder á vossa confiança quando a collocastes no posto já então impossivel de ser sustentado e defendido por muito tempo, como os factos se encarregaram de provar.

Acabei de vos mostrar que logo que a administração reconheceu que eram de todos improficuos seus esforços para levantar a companhia, deu ella o alarme, procurando salvar do naufragio inevitavel ao menos uma parte do capital social.

Isso prova que ha muito é nossa preocupação insistente reorganizar esta companhia e tornal-a em negocio viavel e assentado sobre bases solidas.

A attitude, porém, dos interessados, quer accionistas, quer debenturistas, tem sido até agora a da inacção e da expectativa, inacção que se explica e se justifica por constituir a transformação e reconstituição da nossa empresa um problema, cuja solução exige grande coragem e muito esforço; expectativa que tem explicação, como já disse, no sentimento geral que temos todos que vivemos no actual meio de appellar sempre para o futuro, esperando, como é natural, para o nosso negocio melhores dias que nos habilitem a dominar a situação e salvar-nos.

A verdade é, porém, que o estado das cousas não comporta mais delonga nem temporização; a companhia já perdeu pouco mais ou menos metade de seu capital social, deve já cerca de 640:000\$ de juros accumulados de debentures, e, cada mez que se passa é mais uma parcella de 16:557\$333, que se addiciona a esse acervo, já impossivel de ser amortizado.

E' mister, pois, que saiamos, quanto antes, desta situação insustentavel e além disso exposta aos ataques daquelles que teem interesses oppostos aos nossos e por isso desejam nosso desaparecimento.

Podemos chegar a esse resultado por uma reorganização da companhia, mediante liquidação amigavel sobre bases e condições que you apresentar-vos.

A directoria teve o cuidado de sondar o animo e as disposições dos credores antes de formular seu projecto de reorganização, e tendo procurado respeitar completamente o direito e privilegios que lhes assistem, acredita poder vos afirmar que elles acceital-osão nos seus pontos capitaes, tanto mais

quanto, em 14.192 debentures, actualmente em circulação, apenas cerca de 100 não pertencem a accionistas e estão em mãos de estranhos.

O nosso capital social ficará alli representado por uma parte do seu valor realmente bem reduzido, mas que será consideravel desde que se reflecta que esse mesmo capital virtualmente já não existe, como demonstrei atrás.

A nova companhia exonerada do debito por debentures e do peso dos seus juros accumulados, com os bens livres e desembaraçados, para lhe cimentar o credito, obrigada apenas por pagamento a longo prazo e sem juros de sua divida chirographaria actual, unico onus que lhe imporemos, será sem duvida uma empresa viavel, prospera mesmo si tiver boa administração e as circunstancias do nosso meio a favorecerem.

Srs. accionistas, como vosso representante e mandatario, está cumprido o meu dever neste momento solemne da vida da companhia e já que foi impossivel a administração salvar vossa bella empresa, pelas condições em que a encontrou, se darão os actuaes directores e o conselho fiscal por felizes si seus esforços e boa vontade, postos ao serviço da reorganização que vos propomos, fructificarem, e si um dia puderem ver coroados de exito suas previsões e realizados seus votos sinceros.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1899. — Antonio Carlos de A. Beltrão, director-presidente interino.

Feita esta exposição, o Sr. director presidente leu a proposta da reorganização concebida nos seguintes termos:

Propomos que a Companhia Geral de Serviços Marítimos se reorganize mediante as seguintes bases e condições:

a) Exoneração da parte dos portadores dos 14.192 debentures em circulação, dos juros accumulados desses titulos, juros que até 30 de setembro ultimo montam já a 622:629\$236.

b) Redução do capital social a 1.800:000\$, dividido em 18.000 acções de 100\$. Este capital fica representado pelos valores seguintes dados aos bens da companhia:

Predios e marinhas da rua da Gambôa, com a ponte, carreira e mais pertences da instalação do estaléiro, almoxarifado, moveis e utensilios.....	500:000\$000
Quatro lanchas a vapor Edith, Stella, Dr. A. Macêdo e Cometa.....	300:000\$000
Centos e oito saveiros e embarcações de typos diversos.....	1.000:000\$000

1.800:000\$000

c) Conversão de todas as debentures em acções da nova companhia, na razão de cerca de 55% do valor nominal de cada debenture de 200\$, de modo que por cada titulo deste valor o debenturista passa a ter 110\$525 em capital acção da companhia reorganizada.

d) Os actuaes accionistas receberão 5% de seus titulos em capital acção da nova companhia — em outros termos — por cada acção integrada de 200\$ receberão elles na nova companhia um quinhão acção de 15\$ e por uma acção não integrada de 92\$ receberão um quinhão acção de 6\$900.

e) Os credores chirographarios, cujos creditos em 30 de setembro montavam a 226:252\$220, sendo: por c/c 46:277\$660 e por lettras 179:974\$560 receberão em pagamento de seus creditos lettras que a novocompanhia acceitará a prazo de 1, 2 a 3 anno sem juros.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1899. — Antonio Carlos de A. Beltrão e Francisco C. Naylor, directores.

Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da seguinte proposta assignada por diversos Srs. accionistas, representando onze mil cento e duas e meia acções (11.102,5):

Propomos que a Companhia Geral de Serviços Marítimos, que tem perdido metade do

seu capital, dê por findo o prazo de sua duração, entre já em liquidação amigavel e promova accordo com os portadores de *debtures*: de sua emissão para o respectivo pagamento, e bem assim com os credores chirographarios, agindo em tudo de conformidade com o decreto n. 2.519. de 22 de maio de 1897.

Para esse fim poderá a actual administração da companhia, a quem a assembléa geral investe de plenos e especiaes poderes, convencionar com os ditos credores a reconstituição da mesma companhia. — *João José do Monte*, pelo Banco de Credito Movel; *Lage Irmãos, Goffrè & Guinle, Auguste Leubi & Comp.*; *A. Carvalho*, pelo Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; *João Pedro Caminha, Antonio Carneiro Brandão, V. de Saone*, pelo *British Bank of South America, limited*; *L. Castro Maia e Rocha Miranda*, pelo Banco N. Brasileiro; *J. P. Wilson, Francisco C. Naylor, Visconde R. de Oliveira, Antonio C. de Arruda Beltrão, Jorge Conceição, M. P. de Souza & Comp., José Antonio dos Santos e E. P. Wilson.*

Posta em discussão e não havendo quem sobre ella tomasse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade de votos, a proposta firmada pelos Srs. accionistas.

O Sr. presidente declara que, vistos os amplos e especiaes poderes de que a administração fica investida para agir, agradece a confiança que se esforçara por bem corresponder, assegurando aos Srs. accionistas que logo que sejam preenchidas todas as formalidades legais promoverá sem demora a reconstituição da companhia, que espera conseguir sob as bases de sua proposta, que julga merecer o assentimento de todos, sendo que, como é seu dever, si as circumstancias aconselharem alguma modificação, nos termos dessa proposta, de tudo serão informados os Srs. accionistas.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão e mandou lavrar a presente acta que vai assignada pelos membros da mesa e pelos accionistas presentes. — *Antonio Carlos de Arruda Beltrão*, presidente. — *João P. Caminha*, 1º secretario. — *Francisco C. Naylor*, 2º secretario. — *João José do Monte*, pelo Banco de Credito Movel. — *M. J. de Souza & Comp.* — Por procuração de *J. P. Wilson, E. P. Wilson.* — *E. P. Wilson.* — *Luciano Montenegro.* — *José Augusto dos Santos.* — *Auguste Leubi & Comp.* — *Antonio Carneiro Brandão.*

« Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob numero dous mil seiscentos e dezesseis, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral da Companhia Geral de Serviços Maritimos, de 28 de outubro ultimo, em que foi resolvida a liquidação da mesma companhia. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de novembro de 1899. — *Cesar de Oliveira* secretario. (Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da Junta.)

London And River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE OUTUBRO DE 1899

Capital	£ 1.500.000
Capital realizado.....	£ 900.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

Activo

Letras descantadas.....	8.855.940\$100
Letras a receber.....	5.733.771\$750
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	6.773.483\$700
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	22.520.960\$900
Diversas contas.....	2.630.486\$150
Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc..	11.810.305\$550

Valores depositados.....	15.375.103\$330
Caixa em moeda corrente no cofre do banco.....	17.583.665\$200

91.333.716\$680

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500.000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	6.918.761\$140
Contas correntes sem juros.	16.780.946\$360
Diversas contas.....	7.763.103\$850
Titulos em caução e depósito.....	27.185.408\$980
Letras a pagar.....	302.858\$550
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	30.882.637\$400

91.333.716\$680

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1899. — Pelo London And River Plate Bank, limited, *H. A. De Lisle*, manager. — *C. A. Lloyd*, acting-accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.470 bis — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por Alexandre Speltz, na sua invenção privilegiada pela patente n. 2.470

Tendo o abaixo assignado, Alexandre Speltz, já obtido patente de invenção n. 2.470, de 31 de dezembro de 1897, para diversos empregos de correntes de alta frequencia ou de indução para fios electro-technicos, pede os seguintes melhoramentos no dito privilegio:

1.º Para o emprego de carvão como receptor ou coherer no telegrapho e telephone sem fios, preparado da maneira que for, systema até hoje desconhecido.

2.º Para o emprego de correntes de alta frequencia ou de indução de tensão maior de 1.000 volts, produzidas pelo meio que for, ou directamente em dynamos ou por transformadores, bobinas, vibradores ou interruptores, com ou sem vacuo, etc., sendo expressamente excluidas desta patente, como geralmente conhecidas e empregadas, as correntes continuas, variadas ou phasicas, — para photographia, telegraphia, telephonia (vide a patente n. 2.853), para illuminação electrica, para força motora, para produção de calor, etc., logo que esta corrente de alta tensão ou de indução seja produzida directamente por dynamos (não ha dynamos estabelecidos no Brazil que forneçam correntes de tensão maior de 1.000 volts), ou transformadas pelo meio que for de correntes continuas, variadas ou phasicas para servir aos fins acima determinados, com ou sem transformação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Os melhoramentos introduzidos na patente n. 2.470, substancialmente descriptos e especificados no presente relatorio.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1899. — Como procuradores, *Jules Gérard & Leclerc*,

N. 2.926 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de fabrico de festões de papel e artefactos semelhantes destinados a enfeites e decorações. Invenção do commendador J. A. Ribeiro de Carvalho, industrial e residente na Capital Federal

A presente invenção refere-se ao fabrico de festões de flores de papel, empregados como enfeites e decorações de igrejas, theatros, casas, jardins, praças e ruas.

Na confecção dos festões da minha invenção emprego sómente, papelão, papel, panno, barbante, cadarço, etc.; podendo no entretanto fazer uso de outros materiaes adequados, sem que modifique a natureza de minha invenção. Diversos são os processos empregados na confecção dos festões por mim ideados e entre os quaes tomo os dous abaixo, como meio de exemplificação:

No primeiro processo, depois de ter cortado em folhas de papel, panno, etc., de diferentes côres ou desenhos, grande numero de rosaceas A, modelo 1 e 2 das amostras, e a na fig. 1 dos desenhos annexos, uno entre si, por qualquer meio o fundo de duas dellas e as pontas de uma destas ás de outra que, por sua vez, tem o fundo collado ao de uma terceira, e assim por deante, até quanto fór necessario para constituir um festão.

Atravessando todas as rosaceas pelo centro e tendo uma das pontas fixa na rosacea extrema, ha um fio ou barbante, cadarço ou arame, que serve para sustentar, abrir e fechar o festão, conforme se desejar.

O segundo processo do fabrico consiste em tomar duas tiras de papel e unir a extremidade de uma á de outra, em angulo recto, e dobrar-as uma sobre a outra, de modo a constituir quadrilateros superpostos, como se vê nos modelos ns. 3 e 4 das amostras apresentadas.

Collo a cada um dos lados do quadrilatero a extremidade de uma folha, flor, etc., cortada anteriormente, e atravesso, como no caso precedente, o centro de todos os quadrilateros por um fio ou barbante, que tem o mesmo fim que o anterior e ao longo do qual o festão abre-se, descrevendo em helice, enquanto que no outro caso descreve uma linha recta.

Para fabricar e preparar as rosaceas, folhas, flores, etc., posso empregar machinas, ferros ou moldes, conforme a necessidade de fornecer festões em grande ou pequena escala. Os festões assim fabricados apresentam grandes vantagens, pois nelles empregam-se apenas materiaes de custo diminuto, como os especificados nesta descripção, tornando o seu uso ao alcance de todos, o que não se dá com os actuaes, geralmente feitos com material que os tornam dispendiosos, sem que se tornem mais vistosos ou elegantes que os da minha invenção.

Nas amostras apresentadas, as de ns. 1 e 2 fazem parte dos descriptos no primeiro grupo e as de ns. 3 e 4 dos descriptos no segundo grupo.

Quanto aos desenhos, o de n. 1 representa os modelos do primeiro grupo e os de ns. 2 e 3 representam os modelos do segundo grupo.

Nos desenhos apresentados, mostro o festão aberto em parte e ao lado de cada um o respectivo modelo.

Tendo descripto e illustrado com desenhos e amostras a minha invenção, declaro que reivindico como pontos característicos da invenção:

Reivindicações:

1.º, o fabrico de festões de papel e artefactos semelhantes, feitos de papel, papelão, panno ou material semelhante, destinados a servir de enfeites ou decorações para igrejas, theatros, ruas, praças, etc.

2.º, o fabrico de festões de papel e semelhantes, compostos de rosaceas, folhas, flores, etc., de papel, papelão, etc., barbante, fio, cadarço, arame, etc., destinados a enfeites e decorações internas ou externas, como está descripto acima.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1899. — Como procuradores, *Moura & Wilson*.